

## DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA INSTITUIÇÃO

150  
*[Assinatura]*



## Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 2021, nesta cidade de Guanambi-BA, no auditório da Câmara Municipal de Veradores, situado na Rua Rio de Janeiro, Centro, reuniram-se em Assembleia Geral, às 20:00 (vinte horas) os membros da Associação Benemérita de Caridade - Lar dos Velhinhos, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais nºs 02/2021, 03/2021 e 04/2021, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. O Padre João Silva de Sá Teles, então interventor, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira para secretariar os trabalhos. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação e breve resumo das realizações do Lar dos Velhinhos durante a intervenção; Eleição e Posse da Diretoria; Aprovação de entidades do Conselho Fiscal; Aprovação de Membros do Conselho Fiscal e Indicação de membro da diretoria para exercer a representação legal dos idosos tutelados junto ao INSS. O presidente inicialmente falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão da intervenção. Em seguida, após constar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Passou a palavra ao Sr. Carlos Caroba que fez apresentação abordando a situação encontrada pela equipe de intervenção bem como os avanços alcançados no período. Em seguida, o presidente informou aos presentes que, na forma do Edital, estavam abertas as inscrições de chapas para a Diretoria da Instituição. Foi então apresentada, inscrita, discutida, submetida à votação dos associados e eleita por unanimidade a chapa com a seguinte composição: Presidente **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, RG 13.142.591 SSP/BA, CPF 071.096.186-33; Coordenador **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, RG 14093666-18 SSP/BA, CPF 028.611.235-32; Secretário **JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA**, RG 065.896.85-80 SSP-BA, CPF 911.761.405-82 e Tesoureiro **CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO** RG 28.339.046-3, CPF 264.274.558-93. Após, o presidente da Assembleia empossou a nova diretoria recém-eleita para cumprirem o mandato de 02 anos (2021/2023) conforme previsto no Estatuto Social. Em seguida foram apresentadas, discutidas, submetidas à votação e aprovadas as entidades que irão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos sendo: o Rotary Club de Guanambi, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guanambi e a Paróquia de Santo Antônio de Guanambi. Em seguida foram apresentados, submetidos à votação e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: Pela OAB, os senhores JESULINO JOSE BEZERRA NETO, JOSÉ GERALDO SOUZA DE SÁ e GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO e pelo Rotary LOURIVAL RODRIGUES.

DE OLIVEIRA e ELOISA VILAS BOAS LELIS LIMA. Os membros indicados pela Paróquia de Santo Antônio serão submetidos à aprovação por parte dos associados na próxima Assembleia Ordinária uma vez que não foram indicados nesta. Após o presidente recém-eleito sugeriu que a representação legal de idosos junto ao INSS em nome da Associação fosse assumida por outro diretor explicando a razão de ser servidor daquele instituto. Foi sugerido, discutido, submetido à votação e aprovado pelos associados que eventual representação/cadastro junto ao INSS referente a idosos com tutela sob a responsabilidade da Associação (pessoa jurídica), esta será representada pelo seu coordenador **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**. Por fim, o presidente franqueou a palavra aos associados e aos convidados. Discursaram o Padre João Silva de Sá Teles, em que agradeceu a colaboração de todos no período da intervenção. A Veradora Eponina Gomes, a Secretária de Assistência Social, Dra. Rúbia e o Vice-prefeito de Guanambi, o Sr. Arnaldo Azevedo que em seus discursos parabenizaram a gestão de intervenção pelas melhorias alcançadas na instituição e desejaram sucesso a nova diretoria recém-eleita e empossada no cargo. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, tendo eu, *Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira*, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

Guanambi, BA, 28 de setembro de 2021.

**CARLOS CAROBA DE SOUSA**

Presidente

CPF 071.096.186-33

**FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**

Coordenador

CPF 028.611.235-32

**JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA**

Secretário

CPF 911.761.405-82

**CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO**

Tesoureiro

CPF 264.274.558-93

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA  
Márioê Melina Medeiros  
Sub Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA  
Protocolado sob nº 2021  
Registrado no livro 4-46 às fls. 114-115  
Sob nº de ordem 6264  
Guanambi/BA 04 de Novembro de 2021

Dalcir Rodrigues Reis Fernandes - Oficial  
Márioê Melina Medeiros - Sub Oficial

Prça. Joséfa Moura, 98 - Bom Jesus - Guanambi - BA - 46.430-000 - Telefone: (77) 349-2803 - e-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

Prça. Joséfa Moura, 98 - Bom Jesus - Guanambi - BA - 46.430-000 - Telefone: (77) 349-2803 - e-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196



|                    |                                               |                                   |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------|
| Exercício:<br>2022 | <b>ALVARA PROVISORIO DE<br/>FUNCIONAMENTO</b> | Número : 1685/2022<br>AY4NTIAGWMJ |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                                          |                                  |                                                  |                          |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Inscrição Municipal<br>27011902                          | CNPJ / CPF<br>14.788.244/0001-95 | Natureza Juridica<br>Outras Formas de Associação | Validade<br>24/10/2022 ✓ |
| Nome / Razão Social<br>ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE |                                  |                                                  |                          |
| Fantasia<br>LAR DOS VELHINHOS                            |                                  | Simples Nacional: Não                            |                          |
| Endereço<br>RUA JOSAFÁ MOURA 98, ASSOCIACAO BOM-JESUS    |                                  |                                                  |                          |
| Vencimento Licença Bombeiros:                            | Vencimento Licença Sanitária:    | Vencimento Licença Ambiental:                    |                          |

Observação: null

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's SECUNDARIOS:

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

152  
Pena

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300\_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

|                                                                                   |                                                                           |                     |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | ESTADO DA BAHIA<br>MUNICIPIO DE GUANAMBI<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ALVARÁ<br>SANITÁRIO |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

Alvará Nº 128/2022

Cód.Verif.: AI4MJAVSYMG

Validade 16/01/2023 /

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo No 3782/2022, concede licença de funcionamento a:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE ✓

Nome Fantasia:

LAR DOS VELHINHOS

CNPJ/CPF:

14788244000195

Endereço:

PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 ASSOCIACAO

Bairro:

BOM JESUS

Cidade:

Guanambi

Responsável Legal:

CARLOS CAROBA DE SOUSA

CNPJ/CPF:

07109618633

Responsável Técnico:

JOSELIA MARIA PEREIRA

Nº Reg. Cons:

CORENBA382440

Observação:

*Antônio Carlos de Sousa*

*[Signature]*  
DIRETOR COORDENADOR  
LUCIANA PARARÉCIDA FARIAS NEVES

Nota:

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GUANAMBI  
Secretaria Municipal de Finanças  
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000  
CNPJ: 13982640000196

24/08/2022 10:25:24 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 14788244000195  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 27011902  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE  
**ENDEREÇO:** PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS  
**MUNICÍPIO / UF:** Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 05/08/2022  
**VÁLIDO ATÉ:** 04/09/2022  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** A10MJACNYMG

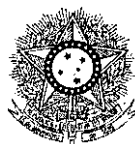
Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 24/08/2022 10:22:24

E-mail: [prefeitura@hotmail.com](mailto:prefeitura@hotmail.com) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

154  
*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 12544188/2022

Expedição: 22/04/2022, às 09:20:21

Validade: 19/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

155  
*[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 24/08/2022 10:28

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223942953

|                              |                    |
|------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                 |                    |
| ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL           | CNPJ               |
|                              | 14.788.244/0001-95 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

156  
*[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**  
**CNPJ: 14.788.244/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:09 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **04EE.8B50.F761.B181**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

157

*[Assinatura]*

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.788.244/0001-95

**Razão Social:** ASSOC BENEMERITA CARIDADE

**Endereço:** PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2022 a 13/09/2022

**Certificação Número:** 2022081500323820851221

Informação obtida em 24/08/2022 10:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95



Lar dos  
Velhinhos

Entidade Associada  
Fundadora da

**ALIANÇA Solidária**

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

159  
*[Handwritten signature]*



Autos n. 692.9.39607/2018

Inquérito Civil

Objeto: Apurar Irregularidades/ilegalidades cometidas pela Direção da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos

TAC

## TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Promotoria Regional de Guanambi, localizado no endereço constante no rodapé da página, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, III da Constituição Federal; 1º, IV e 5º, §6º, todos da Lei 7.347/85 - Lei de Ação Civil Pública; e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 6º, III, bem como no art. 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia - CSMP/BA, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça infrafirmado, doravante denominado Compromitente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privada, registrada no CNPJ n. 14.788.244/0001-95 e com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi/BA, representada por sua Administradora/Presidente, a Sra. OZAIR SANTOS SOUZA, brasileira, viúva, portadora do RG n. 2.405.930, SSP/BA e do CPF n. 151.468.985-53, residente na Praça Josafá Moura, n. 98, bairro Bom Jesus, Guanambi/BA; e, o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96 e com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu

100

João

Assaiza

Assaiza

100

Prefeito, o Exmo. Sr. JAIR SILVEIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, nascido em 16/1/1955, filho do José Teixeira Magalhães e Janice Fernandes Silveira Magalhães, portador do RG n. 0170733 92 SSP/BA e do CPF n. 343.318.755-04, residente na Rua Otávio Mangabeira, 488, Casa, Bela Vista, Guanambi/BA, podendo ser encontrado também na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi - Ba, ora denominados Compromissários, celebram este compromisso de ajustamento, conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas do que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 230 da Constituição Federal que reza - ter a família, a sociedade e o Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

**CONSIDERANDO** que, uma das diretrizes da Política Nacional do Idoso (art. 4º, VIII da Lei 8.842/1994) é a priorização do atendimento do idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigado e sem família, devendo receber do Estado/Entidades uma assistência asilar condigna;

Assaiza

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), por sua vez, trilhou de forma exaustiva a linha estabelecida pela Constituição Federal, inclusive expressando quanto a primazia da convivência familiar e comunitária, como se exemplifica através do artigo 3º e seu parágrafo único, inciso V: "art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a elevação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único - A garantia de prioridade compreende: V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência."

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 2º, inciso I, prevê que a Assistência Social tem por objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice".

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica / Sistema único da Assistência Social (NOB - SUAS / 2005) que tem como um dos princípios da Proteção Social de Assistência Social a matricialidade sociofamiliar que determina que "a família deve ser apoiada e ter condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência".

CONSIDERANDO, portanto, que a linha legal norteadora da proteção social do idoso é a política de não asilamento, priorizando-se a convivência do idoso no âmbito familiar, mantendo-se seus vínculos e participação junto à comunidade.

CONSIDERANDO, contudo, que a família não é uma célula solta no contexto, daí a própria Constituição Federal também estabelecer, em seu artigo 226, que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".

CONSIDERANDO que a política de priorização de convivência do idoso junto à sua família pressupõe também a responsabilidade legal do Estado na sua viabilização e promoção, o que passa, naturalmente, pelo que se pode denominar de rede social de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.948/96, que regulamentou a Lei nº 8.842/94, em seu artigo 3º, definiu por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, aduzindo, ainda, que a assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.

CONSIDERANDO também que em seu artigo 17, parágrafo único, o referido Decreto expressamente previu que o idoso que não tenha meios de prover a sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover a sua manutenção, terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;

CONSIDERANDO, nessa linha, que o artigo 10 da Política Nacional do Idoso, estabeleceu como competência dos órgãos e entidades públicos na área de promoção e assistência social o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, dentre eles, as Casas-Lar;

CONSIDERANDO que o Município de Guanambi não oferta um local próprio de abrigo público destinados à pessoas abandonadas, idosos e deficientes, desempenhando este papel a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS;

CONSIDERANDO que, após inspeções realizadas por esta subscritora, contou-se que a referida ASSOCIAÇÃO, em que pese desempenhar um papel relevante em nosso município, vem descumprindo, de forma reiterada, as normas que regulamentam as Instituições de Longa Permanência, especialmente, no que tange à escassez de profissionais específicos, alimentação inadequada, ausência de plano individual de acompanhamento e má administração financeira;

CONSIDERANDO que, atualmente, há 54 (cinquenta e quatro) internos, dentre idosos e deficientes, abrigados na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, que, em sua maioria, recebem benefícios assistenciais/previdenciários, gerando, aproximadamente, receita mensal superior a R\$

191

3

4

45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mais R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) de repasses dos Fundos Federal, Estadual e Municipal (FNAS, FEAS e respectivas contrapartidas municipais – fl. 300), somadas às doações semanais efetuadas pelo título de capitalização "OURO BRANCO", renda incompatível, portanto, com as constantes denúncias de maus-tratos aos idosos, oferta inadequada e escassa de alimentação, além do quanto consignado no Ofício n. 34/2018 do Conselho Municipal do Idoso e do Portador de Deficiência, dando conta da precariedade da higienização nas dependências do abrigo, ausência de nutricionista no quadro de funcionários da unidade, escassez de profissionais cuidadores, ausência de armários individuais nos dormitórios dos internos, dentre outros;

CONSIDERANDO que solicitado ao Departamento da Vigilância Sanitária Municipal de Guanambi a realização de vistoria/inspeção na mencionada entidade de longa permanência restou apontada inúmeras desconformidades, a saber: licença sanitária com data de validade expirada desde 16/01/2017, ausência de sabão líquido e papel toalha, ausência de ralo escamoteável na unidade; ausência de chuveiros, fluxo de limpeza inapropriado, ausência de carrinhos de suporte a higienização, ausência de identificação e excesso de lotação nos dormitórios, portas e janelas desprovidas de tela para proteção de vetores e pragas urbanas, janela com vidro estilhaçado, além de acondicionamento incorreto dos alimentos, ausência de plano de gerenciamento de resíduos em serviço de saúde (fls. 575/576);

CONSIDERANDO que, no dia 27/07/2018, a enfermeira fiscal do COREN-BA, Subseção Guanambi, GABRIELA DE ALMEIDA NEVES, COREN/BA: 404.727-ENF após realizar inspeção "in loco" na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS confeccionou o relatório de fls. 311/314 noticiando inúmeras irregularidades, a saber: número reduzido de profissionais para atender a demanda da assistência de enfermagem; inexistência de enfermeiro na instituição, contrariando a Lei n. 7.498/86; ausência de registros nos prontuários dos abrigados, além de informações desorganizadas; situação vacinal desatualizada dos internos; desatualização dos impressos referentes a aprazamento e checagem dos medicamentos de cada idoso/deficiente; ausência de regimento interno, manual de normas e rotinas e protocolo

operacional padrões – POP's, além de inexistência de Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes; por fim, compartilhamento de materiais de higiene e roupas pelos idosos/deficientes, o que propicia o risco de contaminação e proliferação de doenças contagiosas e infecções de pele entre os abrigados;

CONSIDERANDO que, no dia 1º/10/2018, a Assistente Social REA SILVIA RODRIGUES TEIXEIRA PENA realizou visita, entrevista e acompanhamentos dos internos do abrigo ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e, ao final, elaborou o relatório social de fls. 315/322 apontando dentre as inúmeras irregularidades, ainda não citadas acima: a ociosidade dos abrigados acamados em razão da inexistência de projetos e programas institucionais; ausência de acompanhamento regular e periódico dos internos pelo PSF do bairro; ausência de medicamentos dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde; saúde debilitada dos idosos abrigados; carência afetiva; número considerável de idosos e deficientes acamados sem qualquer assistência fisioterápica e individualizada;

CONSIDERANDO o quanto documentado às fls. 328/525, referente à avaliação multidisciplinar realizada pelos profissionais ANDREZA LIMA SILVA (enfermeira), FERNANDA HORA DA SILVA (nutricionista) e JÉSSICA VIANA GUSMÃO (fisioterapeuta), JORDANA MARIA PEREIRA MONÇÃO (farmacêutica) e Nayara Gomes de Souza Figueredo (psicóloga), em cada idoso e deficiente abrigado;

CONSIDERANDO que em inspeção realizada por esta subscritora, no dia 06/05/2019, restou comprovado que dezenas de internos apresentavam problemas na pele, que em consulta realizada no local pela médica vinculada ao PSF do bairro Paraíso, Dra. ÉLIDE DYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA, restou diagnosticada como Escabiose (sarna), além de restar configurada: a completa ausência de comprovação escriturária das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, entidade sem fins lucrativos que recebe recursos públicos; ausência de programas inscritos no Conselho Municipal da Pessoa idosa; ausência de plano de atendimento individualizado do residente; ausência de plano de atenção integral à saúde do idoso, dentre outros;

CONSIDERANDO o direito ao respeito ao idoso consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais, bem como é dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme reza o artigo 10, parágrafos 2º e 3º do Estatuto do Idoso, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e demais Instituições de Longa Permanência que vierem a ser constituídas, desde que sem fins lucrativos, que abriguem pessoas idosas e deficientes provenientes da cidade de Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil) reais, se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$10.000,00 (dez mil) reais, se contar entre 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$16.000,00 (dezesseis mil) reais, se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados, com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação dos profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido elaborar um ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência no MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Referido ato, dentre outras funções, deverá fixar diretrizes e metas a serem cumpridas pelos abrigos; impor a elaboração do plano de trabalho das instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs; fixará o número máximo de vagas; impor a obrigação de fiscalização das verbas ofertadas pelo Município de Guanambi às Instituições de Longa Permanência - ILP; exigirá a elaboração de projeto de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades asilares e seus funcionários e outros que se fizerem necessários.

7  
63

7.

*Assa*  
*Assa*

*Assa*

*Assa*

CLÁUSULA TERCEIRA. Para facilitar a fiscalização por parte dos Órgãos (Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público e outros) dos recursos, pessoal cu verbas públicas destinadas à manutenção das entidades de longa permanência sem fins lucrativos, o Município de Guanambi compromete-se, preferencialmente, a centralizar todos os convênios/termos de cooperação destinados às Instituições de Longa Permanência.

CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI assume, por esse instrumento, as seguintes obrigações: a) garantir o direito à assistência social, na forma de abrigo, para as pessoas idosas e deficientes que estejam em situação de risco, sob a condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou sejam vítimas de violência doméstica, precisando ser abrigadas, para tanto disponibilizando, no mínimo, 10 vagas na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (ou quem lhe faça as vezes), até que seja ofertado abrigo público municipal, se assim achar conveniente, arcando com o valor de, no mínimo, 01 (um) salário-mínimo para cada idoso/deficiente abrigado; b) no caso de se ultrapassar esta cota, o Município de Guanambi deverá analisar caso a caso e, com a ciência deste órgão ministerial, dar o encaminhamento através da oferta de outros meios de amparo social, considerando que, enquanto Ente responsável pela execução da política de assistência social, não poderá se negar em ofertar o serviço de acolhimento a estas pessoas; c) fornecer, por tempo indeterminado e mensalmente, 100 (cem) fraldas descartáveis à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, conforme compromisso assumido na Ata de Reunião anexada à fl. 289.

CLÁUSULA QUINTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete, de forma permanente, pelo menos uma vez ao ano, em oferecer curso de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades da rede conveniada asilar, uma vez que os abrigos precisam, de forma urgente, formular e executar suas ações com base em um planejamento e adotar rotinas, visando gerenciar e administrar o abrigo de forma mais eficiente e menos assistencialista.

CLÁUSULA SEXTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, dentro da rede conveniada asilar, levando em conta

8

*Assa*  
*Assa*



as características e possibilidades do idoso e deficiente asilado/acolhido, de forma semanal, eventos lúdicos, culturais, intergeracionais e sociais com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares, afetivos e de pertencimento social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

**CLÁUSULA OITAVA.** O MUNICÍPIO DE GUANAMBI terá o dever de repassar a verba conveniada na CLAUSULA PRIMEIRA até o quinto dia útil do mês subsequente, bem como, poderá suspender a qualquer momento, mediante aviso, anterior de 30 dias, que deixará de fazer o repasse à ILP conveniada quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas e previstas no presente documento.

**Parágrafo Primeiro.** O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a incluir, na sua Programação Orçamentária (PPA, LDO e LOA), valores a serem destinados à Manutenção dos CONVÊNIOS, explicitado na cláusula oitava, objetivando garantir a perfeita continuidade na prestação do serviço.

**Parágrafo Segundo.** A obrigação prevista no "caput" começará a correr a partir da publicação do ato normativo que regulamentará o chamamento público (Lei n. 13.019/2014), não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, a contar da presente data, podendo prorrogar, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA NONA.** A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS para fazer jus ao recebimento dos valores conveniados deverá se comprometer, no mínimo, com as seguintes obrigações: a) Afastar da Administração atual, por, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, as Sras. OZAIR SANTOS SOUZA, SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA e MARISTELA

CALAZANS LAVARINI, nomeando-se como interventor o Padre JOÃO SILVA DE SA TELES, brasileiro, solteiro, filho de JOSÉ DE SA TELES e NIVALDA SILVA, natural de Boquira/BA, nascido em 20/02/1976, portador do RG n. 08.335.678-96 e CPF n. 358.676.605-59, que terá amplos poderes para gerir e administrar a instituição de longa permanência, especialmente no que pertine à parte financeira da unidade, podendo aplicar os valores referentes à receita institucional naquilo que melhor aprover, desde que documentado e prestadas as devidas contas. Caberá ao interventor: I) Admitir novos associados, de acordo com o seu estatuto; II) Declarar nula a última eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eis que realizada com inobservância do quanto previsto no art. 15º do seu Estatuto e art. 4º do seu Regimento Interno, além de contar, exclusivamente, com a presença das pessoas que foram reconduzidas aos respectivos cargos (Ata acostada à fl. 547 e demais às fls. 578/580); III) Convocar e Realizar nova eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados. Enquanto não realizado o escrutínio, o interventor terá automaticamente seu mandato renovado; IV) Realizar eleição visando escolher o Conselho Fiscal; após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados; b) Não rejeitar idosos e deficientes que não possuam renda ou que são portadores de limitações físicas ou mentais (idosos dependentes); c) Garantir para o Município de Guanambi a quantia mínima de 10% de vagas, sendo que será arredondado para mais em caso de dízimas; d) apresentar trimestralmente a devida prestação de contas dos recursos aplicados, planilha de pessoal contratado e nome dos idosos e deficientes, bem como manter livro escriturário destinado a registrar as doações financeiras recebidas; e) Os Diretores e responsáveis técnicos deverão participar dos cursos de capacitação gerencial oferecidos pelo Município de Guanambi; f) Arcar com todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício e encargos sociais obrigatórios, devendo assinar a carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme cada caso; g) Manter como profissionais pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da Instituição até o 3º grau; h) Apresentar ao MUNICÍPIO DE GUANAMBI, após 30 dias d

assinatura do convênio, objeto deste TAC, o certificado expedido pelo Conselho Municipal do Idoso e o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em plena vigência; i) Solicitar à Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi triagem e estudo social antes de aceitar o ingresso de novas pessoas idosas e deficientes, a fim de se proteger os verdadeiros usuários da assistência social; j) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741/03; k) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil; l) Manter atualizada a carteira de vacinação de seus abrigados e seus respectivos prontuários; e, m) Providenciar acompanhamento médico e odontológico periódico e regular dos abrigados, especialmente aqueles portadores de doenças crônicas, na Unidade do Saúde de Família do bairro Paraíso, mediante agendamento prévio, inclusive, nos casos de atendimento domiciliar.

Parágrafo único. Deixará de ser considerada como cola a ser disponibilizada a pessoa idosa/deficiente que: a) venha a falecer; b) seja reinserida no seio familiar ou venha a residir em outra instituição; e c) ao ingressar na instituição não tenha nenhum tipo de renda e que, por qualquer motivo, passe a contribuir financeiramente.

**CLÁUSULA DÉCIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, se compromete a sanar as irregularidades apontadas no relatório confeccionado pela Vigilância Sanitária Municipal (fls. 34/35), em especial, deverá apresentar: a) alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003; b) providenciar sabão líquido e papel toalha nas dependências da unidade, bem como ralo escamoteável; c) adquirir e instalar chuveiros elétricos, carrinhos de suporte à higienização, tela de proteção de vetores e pragas urbanas nas portas e janelas, tudo em quantidade compatível com a unidade e ao número de internos; d) providenciar o fluxo de limpeza apropriado; e) identificar e diminuir a lotação nos dormitórios; e) promover o

contratar um profissional do saúde vinculado à sua equipe de trabalho, devendo exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe<sup>3</sup>.

**Parágrafo Primeiro.** A Instituição se compromete a realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos e aos deficientes.

**Parágrafo Segundo.** As atividades para idosos/deficientes devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva destes, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais.

**Parágrafo Terceiro.** Para a realização das atividades acima previstas a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS poderá firmar parcerias com as instituições de ensino superior sediadas nesta cidade, públicas e privadas, voltadas à confecção de planos de cuidados para os idosos e deficientes abrigados, formulados por professores e alunos das unidade de educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS** deverá celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário, em conformidade com inciso I artigo 50 da Lei nº 10.741 de 2003.

**Parágrafo Primeiro.** Deverá, também, organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social da entidade.

**Parágrafo Segundo.** Poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

**Parágrafo Terceiro.** Se terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS** deverá oferecer instalações físicas em condições de

3. Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à produção e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica, bem como deverá elaborar, a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o grupo local de saúde.

765

Ossauza

for Amal

13  
Ossauza

for Amal

acondicionamento adequado dos alimentos armazenados; f) disponibilizar, com frequência e regularidade, material de banho e de higiene pessoal individualizados (sabonete, escova dentária, roupas íntimas).

**Parágrafo Primeiro.** Deverá, ainda, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Décima, realizar avaliação da funcionalidade de seus abrigados, a fim de estabelecer o grau de dependência dos idosos e deficientes, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n. 283 da ANVISA, de 26/09/2005, podendo, se assim desejar, fazer uso dos relatórios confeccionados por equipe multidisciplinar acostados às fls. 328/525 e planilha de fls. 549/554;

**Parágrafo Segundo.** A partir da coleta destes dados, caberá à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, em parceria com o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, estabelecer e contratar o número suficiente de técnicos e cuidadores para os abrigados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, auxiliada pelos profissionais a serem cedidos pelo MUNICÍPIO DE GUANAMBI, bem como pelos parceiros constantes do anexo, deverá, no prazo de 90 (noventa dias), desenvolver projetos e programas de incentivo à reconstrução dos laços familiares dos abrigados, promovendo a participação das famílias na atenção e cuidados com os idosos e deficientes, a fim de diminuir ou sanar a sensação de abandono, fortalecendo os laços familiares;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá: a) contratar um Responsável Técnico - RT<sup>2</sup> pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local; b) contratar um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana; c) contratar profissionais de limpeza em número compatível com a quantidade de abrigados; d)

1. Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, em cada turno; Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno; Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

2. O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior e possuir carga horária mínima de 20 horas por semana.

habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

**Parágrafo Primeiro.** Os dormitórios deverão ser separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, excetuados aqueles casos em que restar demonstrado que não haverá prejuízo para os abrigados, dotados de banheiro, luz de vigília e campainha de alarme.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá identificar as roupas de uso pessoal de cada abrigado, visando a manutenção da individualidade e humanização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá adotar as providências cabíveis visando promover a habilitação junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS de procurador habilitado, cadastrado no Sistema Único de Benefícios – SUB do referido órgão, a fim de viabilizar os saques dos valores referentes aos benefícios previdenciários/assistenciais dos abrigados.

**Parágrafo único.** Durante o prazo em que o Interventor nomeado estiver administrando a instituição, este ou pessoa por ele indicada, será responsável pelos saques a serem efetuados pela ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, independente do procurador/curador habilitado, podendo, se for o caso, requerer alvará ao juiz competente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá depositar em conta-corrente remunerada ou conta poupança de titularidade do idoso abrigado o percentual, mínimo, de 30% do valor referente ao benefício previdenciário/assistencial por este percebido mensalmente, mantendo-se registro em livro próprio, com o devido comprovante de depósito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** O não cumprimento das Cláusulas acima sujeitará o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS ao pagamento de uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, por dia de atraso no funcionamento dos serviços, atualizada na forma dos débitos judiciais, sem prejuízo das demais sanções legais.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As multas de que tratam as cláusulas deste termo de ajustamento de conduta reverterão, em caso de execução, ao Fundo Municipal do Idoso - se houver e, na ausência, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n. 7.347/85.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85 e 585, II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades que tenham por finalidade a proteção das pessoas idosas, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.

*Tatyane Miranda Caires de Mansine Castro*  
TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO

Promotora de Justiça Titular

*Ozaiza*  
OZAIR SANTOS SOUZA

Presidente da Associação Beneficente de Caridade "LAR DOS VELHINHOS"

*Jairo Silveira Magalhães*  
JAIR SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi

*Euclides Pereira de Barros Filho*  
EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO

Assessor Jurídico do Município de Guanambi

*João Silva de Sa Teles*  
JOÃO SILVA DE SA TELES

Interventor Nomeado

*107*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Procedimento Administrativo n. 692.9.232873/2020

**OBJETO:** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado para regularizar o funcionamento da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos.

**ADITAMENTO A TERMO DE COMPROMISSO DE  
AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021, após realização de audiência virtual no dia 23/06/2021, conforme aduz link existente nos autos, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, II da Constituição Federal, 1º, IV e 5º, § 6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública -, e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III e 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA -, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA (MP-BA)**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu Prefeito, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**.

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI  
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA – CEP: 46430-000  
FONE/FAX (77) 3451-1583 / 3532 e-mail: 1pi.guanambi@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** a assinatura em 13 de agosto de 2019 de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil n. 692.9.39607/2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e do Município signatário, tendo como objeto, dentre outros, a regularização do funcionamento da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Guanambi/BA.

**CONSIDERANDO** que, após Audiência Pública realizada no dia 28 de maio de 2021, no canal do MPBA no youtube, de iniciativa desta Promotoria de Justiça em parceria com a Procuradoria da República de Guanambi e a Defensoria Pública Estadual, que visou discutir a manutenção das instituições de caridade no Município de Guanambi, bem como avaliar e aprimorar a participação da sociedade na definição de estratégias para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, evento que pode ser acessado através do link <https://www.youtube.com/watch?v=de9m8dzonj4&t=4783s>, o compromissário, representado pelo Vice-Prefeito ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, sugeriu algumas adaptações no TAC anteriormente firmado, de modo a tornar a participação

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI  
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/Nº, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA – CEP: 46430-000  
FONE/FAX (77) 3451-1583 / 3532 e-mail: 1pi.guanambi@mpba.mp.br

do Município de Guanambi mais efetiva e eficiente, haja vista a escassez de políticas públicas voltadas ao atendimento da população idosa e a sua diminuta contribuição,

### RESOLVEM

formalizar, por meio deste novo instrumento, o ADITAMENTO das cláusulas PRIMEIRA, SEGUNDA e SÉTIMA do referido Termo de Ajustamento de Conduta, que passará a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA COM A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIGUEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO

CIDADE DE Guanambi, sediadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se contar com 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), se contar com acima de 46 (quarenta e seis abrigados), com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação de profissionais exigidos pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores fixados no "caput" deverão ser atualizados, segundo índices oficiais aplicados ao reajuste do salário mínimo, a fim de evitar sua defasagem e desvalorização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA COM REDAÇÃO ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA COM NOVA REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido de elaborar ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência para idosos no município de Guanambi, no prazo de 12 meses, a contar da presente data.

#### CLÁUSULA SÉTIMA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA SÉTIMA COM NOVA REDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SEU  
PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete a fornecer à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, enquanto se fizer necessário, os seguintes profissionais vinculados ao seu quadro de servidores públicos: 1) 05 (cinco) cuidadores de idosos; 2) 05 (cinco) técnicas de enfermagem; 3) 01 (um) psicólogo; 4) 01 (um) fisioterapeuta; 5) 01 (um) educador físico (monitor de recreação) e, 6) 03 (três) técnicos de enfermagem, ou o valor mensal de R\$ 29.701,76<sup>1</sup> (vinte e nove mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), que será destinado, em sua integralidade, ao pagamento das verbas salariais dos referidos profissionais, devendo, ainda, manter o fornecimento mensal de materiais e insumos necessários ao exercício das funções prestadas pelos profissionais de enfermagem e disponibilizar, no mínimo, 30 consultas mensais com médico geriatra vinculado ao Município de Guanambi.

Parágrafo único: o compromissário se compromete a apresentar projeto de lei ao Poder Legislativo de Guanambi com vistas a tornar permanente o valor mensal do repasse acima mencionado, caso opte pelo fornecimento do numerário, devendo consignar índices de atualização monetária, a fim de evitar sua desvalorização ao longo dos anos.

Ficam os signatários cientes de que o presente Termo Aditivo será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

- 1 Valor obtido através dos cálculos encaminhados pelo Ofício n. 214/2021 da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, acostado na ID MP 3310138.

1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI  
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/N, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 45430-000  
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1p1.guanambi@mpba.mpb.jus.br



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Além disso, ficam cientes de que o Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ratificando todas as demais cláusulas do TAC anteriormente firmado.

Guanambi/BA, 13 de agosto de 2021.

  
TATYANE MIRANDA CAIRES  
Promotora de Justiça

  
NILO MORAES COELHO  
Prefeito do Município de Guanambi



1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI  
AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, S/N, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA - CEP: 45430-000  
FONE/FAX (77) 3451-1683 / 3532 e-mail: 1p1.guanambi@mpba.mpb.jus.br



MEDICINA DO TRABALHO DE GUANAMBI



MEDICINA DO TRABALHO DE GUANAMBI

# PPRA

*Programa de Prevenção de Riscos Ambientais*



Lar dos  
Velhinhos

Norma Regulamentadora Nº. 09 (NR 09)

Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978

Ministério do Trabalho e Emprego

Este Programa deverá ser  
arquivado por vinte anos

VIGÊNCIA: NOVEMBRO/2021 A DEZEMBRO/2022

## SUMÁRIO

1. Dados da empresa
2. Definições
3. Introdução
4. Objetivo
5. Resumo das NRs
6. Estratégias e Metodologia de Ação
  - 6.1. Estratégias
  - 6.2. Metodologia de ação
  - 6.3. Prioridades e Metas de Avaliação e Controle
  - 6.4. Medidas de Controle e Avaliação da sua Eficácia
7. Registro manutenção e divulgação de dados
8. Conceitos Básicos e Riscos Ambientais
9. Reconhecimento dos Riscos e Medidas Preventivas
10. Cronograma de Ações
11. Equipamentos de Proteção Individual
12. Das Obrigações
13. Equipamento de Proteção Coletiva
14. Recomendações Preventiva Contra Incêndio e Acidentes
15. Considerações Finais



## 1. DADOS DA EMPRESA

|                                                |                                                                                                |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social                                   | Associação Benemérita De Caridade                                                              |
| Nome de Fantasia                               | *****                                                                                          |
| CNPJ                                           | 14.788.244/0001-95                                                                             |
| Endereço                                       | Pça Josafá Moura 98- Bom Jesus                                                                 |
| Cidade/UF                                      | Guanambi-BA                                                                                    |
| Telefone                                       | (77) 3452-2803                                                                                 |
| E-mail                                         | ladosvelinhos.gbi@gmail.com                                                                    |
| CNAE Principal                                 | 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                           |
| CNAE Secundários<br>(Código e Descrição)       | 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte                |
|                                                | 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente                           |
| Grau de Risco                                  | 01 (um)                                                                                        |
| Data do levantamento                           | Novembro de 2021                                                                               |
| Data de vigência do P.P.R.A.                   | Novembro de 2021 / Dezembro de 2022                                                            |
| Número de Funcionários                         | 30 Colaboradores                                                                               |
| Responsável Pelo empreendimento                | Associação Benemérita De Caridade                                                              |
| Responsável legal pela implantação do P.P.R.A. | Associação Benemérita De Caridade                                                              |
| Responsável pela Elaboração do P.P.R.A.        | Rafael Mauricio - Tecnólogo, Técnico, Especialista em Saúde e Segurança do Trabalho CREA 87682 |



## 2. DEFINIÇÕES

Para melhor interpretação deste programa adotam-se as seguintes definições:

- > **HIGIENE OCUPACIONAL:** é a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.
- > **RISCOS AMBIENTAIS:** são os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.
- > **AGENTES FÍSICOS:** são as diversas formas de energia a que possam estar sujeitos os trabalhadores, tais como Ruídos, Vibrações, Pressões Anormais, Temperaturas Extremas, Radiações Ionizantes e Não Ionizantes.
- > **AGENTES QUÍMICOS:** são as substâncias, compostos ou produtos que, na forma de poeiras, gases, vapores, neblinas, névoas ou que ainda pelo contato possam ser absorvidos pelo organismo através da pele, ingestão ou via respiratória.
- > **AGENTES BIOLÓGICOS:** referem-se às bactérias, fungos, protozoários, bacilos, parasitas, vírus, entre outros.
- > **NÍVEL DE AÇÃO:** é valor correspondente à metade dos Limites de Tolerância estabelecidos para os agentes químicos e a dose superior a 50% do critério estabelecido na NR 15 para ruído.
- > **LIMITE DE TOLERÂNCIA:** é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.
- > **MEDIDAS DE CONTROLE:** são ações, processos ou sistemas que eliminem ou reduzam a níveis aceitáveis a concentração dos agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.
- > **EPI:** todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.



> **EPC:** todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores.

> **AValiação Qualitativa:** determinação nas atividades, através de inspeção dos locais de trabalho constante nos anexos 7, 8, 9, 10, 13 e 14 da NR-15.

> **AValiação Quantitativa:** determinação nas atividades que se desenvolvem acima do Limite de Tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12 da NR-15, exemplo: ruído, calor e concentrações de produtos químicos.



### 3. INTRODUÇÃO

Em 29 de dezembro de 1994, a Portaria n. 25 aprovou o texto da Norma Regulamentadora NR-09 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. O PPRA está descrito neste documento-base que contém os aspectos estruturais do programa, a estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação dos dados, bem como a periodicidade e a forma de avaliação do desenvolvimento do programa e o planejamento anual com os prazos para sua implantação conforme o cronograma anual.

O PPRA constitui-se numa ferramenta de extrema importância para a segurança e saúde dos empregados, proporcionando identificar as medidas de proteção do trabalhador a serem implementadas, servindo também de base para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, previsto na Norma Regulamentadora NR-07.

- > Estabelecimento de metas, prioridades e cronogramas;
- > Estratégias e metodologias de ação;
- > Forma de registro, manutenção e divulgação de dados;
- > Formas de avaliação do desenvolvimento.

No desenvolvimento do P.P.R.A. serão abrangidos:

- > A antecipação e recolhimento dos riscos;
- > Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- > Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- > Implantação de medidas de controle e avaliação da eficácia;
- > Monitoramento da exposição aos riscos;
- > Registro e divulgação de dados.

Todos os trabalhadores interessados tiveram e terão o direito, a qualquer instante, de apresentar propostas e receber informações a fim de assegurar a proteção aos riscos identificados na execução do P.P.R.A. As quantificações de agentes contidas neste programa foram realizadas no mês de **novembro de 2021**, devendo ser atualizado em **dezembro de 2022**.



#### 4. OBJETIVO

O PPRA tem como objetivo a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, o controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos locais de trabalho, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa, no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

Tem ainda o objetivo de atender às obrigações legais previstas nas normas específicas.



#### 5. RESUMO DAS NRS

Abaixo um resumo das principais normas que foram consultadas para a elaboração deste PPRA e, que sempre deverão ser observadas e consultadas para desempenho das atividades com segurança e saúde no trabalho.

##### NR-01 Disposições Gerais

Dispõe a primeira Norma Regulamentadora elencada na Portaria 3.214/78, sobre a obrigatoriedade das empresas privadas e públicas em geral, que possuem empregados regidos pela Consolidação Trabalhista, ao cumprimento dos preceitos legais e regulamentares relativos à segurança e medicina do trabalho, estabelecendo as obrigações que são exigidas do empregador e do empregado e, dos órgãos de fiscalização competentes (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, em âmbito nacional e, Delegacia Regional do Trabalho - DRT, em âmbito estadual).

##### NR-02 Inspeção Prévia

Esta Norma Regulamentadora estabelece a obrigatoriedade de todo o estabelecimento novo encaminhar ao órgão regional do MTE, uma declaração das instalações ou, solicitar deste mesmo órgão, que realize uma inspeção prévia, para fins de obtenção do CAI - Certificado de Aprovação de Instalações.

A inspeção prévia e a declaração de instalações são exigidas para assegurar que o estabelecimento inicie suas atividades livres de riscos de acidentes e/ou doenças do trabalho. O não cumprimento das exigências previstas na NR-02 impede o início do funcionamento das atividades do estabelecimento novo.

##### NR-03 Embargo ou Interdição

Trata a Norma Regulamentadora em questão do ato de embargo ou de interdição, medidas promovidas pelo órgão competente do MTE que importam na paralisação total ou parcial da obra ou do estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento,



sempre que, através de laudo técnico, vier demonstrada a existência de grave e iminente risco ao trabalhador, considerada assim, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à sua integridade física (do trabalhador).

#### NR-04 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança

Segundo o preceito contido na NR em questão, as empresas que possuam empregados regidos pela CLT, deverão manter ou não, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, na forma estabelecida, considerando a graduação do risco da atividade principal da empresa e o número total de empregados existentes, conforme demonstrativos constantes no quadro II\*, que integram a referida Norma (NR-04).

#### NR-05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Segundo as revisões desta Norma, primeiro deverá ser verificado qual sua atividade econômica (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE) e posteriormente o enquadramento do respectivo Grupo com o número médio de funcionários do estabelecimento. Isto feito ficará determinado se há ou não necessidade de organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, composta de representantes do empregador e dos empregados.

#### NR-06 Equipamento de Proteção Individual

A empresa deverá fornecer para os funcionários somente EPI homologados pelo MTE, ou seja, todos os equipamentos fornecidos devem possuir Certificado de Aprovação.

O fornecimento do EPI é obrigatório, eis que, em alguns locais de trabalho, não é possível adotar medidas de proteção coletiva. Com isto, os EPI foram adotados para proteção contra os riscos de acidentes e/ou doenças profissionais do trabalho, durante o período em que as medidas de proteção coletivas (se possível) estiverem sendo



implantadas ou para atender situações de emergência. A empresa deverá fornecer os EPI aos empregados gratuitamente e, em estado de funcionamento e conservação.

A comprovação do fornecimento deve ser feita através de um "Recibo de EPI", onde deve constar a relação dos EPI entregues ao empregado, a data da entrega, orientações sobre a obrigatoriedade e o modo de uso e informações sobre as sanções impostas no caso do não uso, devidamente assinado pelo empregado, atestando o efetivo recebimento dos mesmos.

#### NR-07 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte do empregador, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

#### NR-08 Edificações

Estabelece os requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações, para garantir segurança e conforto aos que nela trabalham. Assim, temos:

- altura mínima de 3,00 metros de pé direito, do piso ao teto;
- pisos sem saliências nem depressões, possibilitando a circulação das pessoas e a movimentação dos materiais;
- aberturas nos pisos e paredes, protegidas, impedido a queda de pessoas ou objetos;
- os pisos, escadas e rampas devem oferecer resistência suficiente para suportar cargas móveis e fixas;
- escadas e rampas fixas devem ser construídas, de acordo com as normas técnicas oficiais e mantidas em perfeito estado de conservação nos locais (corredores, passagens, escadas etc.) onde houver perigo de escorregamento, devem ser empregados materiais antiderrapantes;



os andares acima do solo, que não forem vedados por paredes externas, devem dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas.

Além destes requisitos técnicos, deverão ser observadas também, formas de proteção contra intempéries, de acordo com as normas relativas à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade.

#### NR-09 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Estabelece a norma, em foco, a obrigatoriedade de elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. Devem constituir objeto do PPRA os riscos ambientais, agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente do trabalho e que possam causar danos à saúde do trabalhador.

#### NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade

Conforme estabelece esta NR, a empresa deve possuir aterramento de todas as máquinas e equipamentos, resultando com isto, uma maior segurança para os funcionários que ali trabalham. Por outro lado, a instalação elétrica deverá estar de acordo com o que preconiza esta NR no tocante à proteção contra incêndios, perigo de contato, bem como, na proteção contra curtos circuitos.

#### NR-11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

Dispõe sobre os critérios de segurança para a movimentação, transporte, armazenagem e manuseio de materiais, máquinas e equipamentos e das áreas de trabalho onde são instalados. Desta forma temos:

as áreas reservadas para corredores e armazenamento de materiais deverão ser demarcadas com faixas pintadas no piso com a cor branca;



os poços dos elevadores deverão ser cercados e isolados com material resistente.

As portas de acesso ao mesmo deverão conter sistema de bloqueio de abertura nos vários pavimentos, a fim de evitar que algum funcionário abra a mesma quando na ausência deste elevador no pavimento em questão;

deverão ser instaladas nos elevadores, placas indicando a carga máxima admissível nos mesmos;

o operador de empilhadeira e de outros equipamentos de movimentação de materiais motorizados, deverá possuir curso de treinamento específico para tal, com diploma e crachá diferenciado dos demais, sendo que a cada ano o funcionário deverá passar por exame de saúde completo, por conta do empregador;

os equipamentos utilizados na movimentação de materiais, tais como ascensores, elevadores de carga, guindastes, monta-cargas, pontes-rolantes, talhas, empilhadeiras, guinchos, esteiras-rolantes, transportadores de diferentes tipos, serão calculados e construídos de maneira que ofereçam as necessárias garantias de resistência e segurança, e conservados em perfeitas condições de trabalho;

em todo equipamento será indicada, em lugar visível, a carga máxima de trabalho permitida;

as empilhadeiras e outros equipamentos de movimentação de materiais deverão possuir sinal sonoro de advertência, quando do seu deslocamento;

o armazenamento de material não deverá obstruir os equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, caixas de mangueiras, etc.), bem como saídas de emergência.

#### NR-12 Máquinas e Equipamentos

Dispõe sobre os critérios de segurança para a instalação de máquinas e equipamentos e das áreas de trabalho onde são instalados.

Desta forma temos:



armazenagem e manuseio de materiais, máquinas e equipamentos e das áreas de trabalho onde são instalados. Desta forma temos:

as mesas de trabalho bem como o ponto de operação das prensas ou de outros equipamentos devem estar na altura e posição adequadas para evitar a fadiga dos funcionários;

os reparos, a limpeza, os ajustes e a inspeção somente devem ser executados por pessoas devidamente credenciadas (mecânicos e eletricitas da manutenção), sendo expressamente proibido que os funcionários que trabalhem em tais máquinas efetuem qualquer tipo de reparo emergencial.

#### NR-13 Caldeiras e Recipientes sob Pressão

Trata dos aspectos relativos à utilização devida dos equipamentos que produzem vapor, ar comprimido ou outro tipo qualquer de fluido sob pressão superior à atmosférica, impondo para tanto: a observância de limite de tolerância permissível quanto ao maior valor de pressão efetiva de vapor ou ar comprimido; a utilização de dispositivos de segurança; a frequente atualização dos dados que constituem o histórico da vida útil dos equipamentos e especificações técnicas relativas para fins de segurança, critérios para instalação dos equipamentos; exigência de inspeções periódicas nos equipamentos por profissional habilitado e treinamento obrigatório para operadores. Se a empresa possuir caldeira e/ou reservatório de ar comprimido, os mesmos deverão passar por uma inspeção de segurança por profissional habilitado para tal, conforme preceitua a Portaria nº 023 de 27 de dezembro de 1994, a qual modificou a NR-13.

#### NR-14 Fornos

Esta Norma Regulamentadora trata especificamente da utilização de fornos, especificando os critérios e exigências que devem ser observados na construção e instalação destes equipamentos.



Os fornos, para qualquer utilização, devem ser construídos solidamente, revestidos com material refratário, de forma que o calor radiante não ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos pela Norma Regulamentadora - NR 15.

Devem ser instalados de forma a evitar acúmulo de gases nocivos e altas temperaturas em áreas vizinhas, ou seja, em locais adequados, oferecendo o máximo de segurança e conforto aos trabalhadores.

#### NR-15 Atividades e Operações Insalubres (Anexos 01 a 14)

Consideram-se atividades insalubres aquelas, que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e/ou com a utilização de equipamento de proteção individual.

A adoção de medida de ordem coletiva implica na implantação dos denominados Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC - e a medida de ordem individual implica na implantação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

#### NR-16 Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos nº 1 e 2 desta NR, EXPLOSIVOS e INFLAMÁVEIS, respectivamente. Também, temos as atividades e operações perigosas com RADIAÇÕES IONIZANTES ou SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS, Anexo acrescentado pela Portaria 3.393/87 e pela Portaria 518/03. E nos trabalhos com ENERGIA ELÉTRICA regulamentada pelo Decreto 93412/86. São consideradas em condições de periculosidade as atividades ou operações executadas com explosivos sujeitos a degradação química ou autocatalítica; ação de agentes exteriores, tais como calor, umidade, faíscas, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos. Entretanto a empresa não deposita nem muito menos manipula com tais produtos. As operações de



transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer quer vasilhames e a granel, são considerados em condição de periculosidade, com exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 litros para os inflamáveis líquidos e 135 kg para os inflamáveis gasosos liquefeitos. As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos não serão consideradas para efeito desta Norma.

#### NR-17 Ergonomia

Esta Norma Regulamentadora visa estabelecer os parâmetros que possibilitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de forma a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Trata dos aspectos que envolvam o levantamento, transporte e descarga de materiais, o mobiliário, os equipamentos, as condições ambientais do posto de trabalho e a própria organização do mesmo. A empresa deverá, dentro de suas possibilidades, efetuar um Programa Ergonômico dos postos de trabalho em que haja esforços e condições que prejudiquem a saúde do trabalhador.

Por outro lado, quanto à iluminação, sabemos que o Anexo 04 da NR-15 foi revogado pela Portaria 3.751 de 23/11/90, sendo que passou para esta NR, baseando-se na NBR-5413 da ABNT.

#### NR-20 Líquidos Combustíveis e Inflamáveis

##### LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS

É todo aquele que possua ponto de fulgor igual ou superior a 70°C e inferior a 93,3°C e é considerado líquido combustível de classe III.

##### LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

É todo aquele que possua ponto de fulgor inferior a 70°C e, quando tiver o ponto de fulgor abaixo de 37,7°C será classificado como líquido combustível de classe I e, quando tiver o ponto de fulgor superior a 37,7°C e inferior a 70°C será classificado como líquido combustível de classe II.



#### NR-21 Trabalho a Céu Aberto

Esta Norma Regulamentadora define as medidas especiais que devem ser exigidas nos trabalhos realizados a céu aberto, visando proteger a saúde e integridade física do trabalhador.

#### NR-23 Proteção Contra Incêndios

Esta Norma Regulamentadora define medidas e critérios que determinarão o enquadramento, instalação, identificação, manuseio e operacionalidade dos dispositivos de combate contra incêndios. Requer-se a adequação desta norma para a obtenção do certificado de habite-se e na ocasião em que é realizado o seguro das instalações.

#### NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

Esta Norma Regulamentadora determina critérios quantitativos e qualitativos para que exista conforto e higiene nos locais de trabalho para os trabalhadores.

A empresa deverá atender as normas, nos aspectos apresentados abaixo:

- instalações sanitárias;
- vestiários;
- refeitórios;
- cozinhas;
- alojamento;
- por ocasião das refeições;
- disposições gerais.

#### NR-25 Resíduos Industriais



A empresa deve controlar a emissão de resíduos, sejam gasosos, líquidos e sólidos, de forma que não possam causar poluição do local de trabalho, bem como do meio ambiente. Para tal, a mesma deve depositar tais resíduos em locais apropriados, conforme normas dos órgãos que regulam tal procedimento (FEPAM, Secretaria da Saúde, IBAMA, etc.).

#### NR-26 Sinalização de Segurança

##### SINALIZAÇÃO COLORIDA DE SEGURANÇA

A empresa deverá adotar as cores padrão para sinalização de segurança, conforme preceitua esta NR, tais como: tubulações de ar comprimido, água potável, inflamáveis, produtos químicos e outros, delimitação de corredores e áreas de circulação, equipamentos de combate a incêndios, proteções de partes móveis em máquinas, partes de punção, etc.

##### ROTULAGEM PREVENTIVA DE PRODUTOS QUÍMICOS

A rotulagem dos produtos perigosos ou nocivos à saúde deverá ser feita segundo as normas previstas nesta NR.

Para tal, a empresa deve possuir um levantamento de todos os produtos químicos utilizados na mesma e efetuar a sua rotulagem de forma que estes sejam breves, precisos, redigidos em termos simples e de fácil compreensão.

#### NR-28 Fiscalização e Penalidades

Essa norma trata da ação fiscalizadora dos Agentes de Inspeção do Trabalho do MTE nas empresas, visando à garantia do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, relativas à segurança e saúde do trabalhador, e da aplicação das penalidades previstas para cada caso, de conformidade com o disposto no quadro de graduação das multas e no quadro de classificação das infrações (Anexos I e II integrantes da NR-28).



#### NR 31- Segurança e saúde no Trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura

Estabelece os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento de quaisquer atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho.

#### NR-33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados

Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços. Entende-se por Espaço Confinado qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

É de responsabilidade da **Lar dos Velinhos** de reduzir e/ou eliminar os agentes agressivos.



## 6. ESTRATÉGIAS E METODOLOGIA DE AÇÃO

### 6.1. Estratégias

Eliminar, reduzir ou controlar os riscos ambientais, tendo em vista os dados e outras informações obtidas através de avaliação qualitativa do risco físico RUÍDO, e do risco QUÍMICO E BIOLÓGICO e discutir com a diretoria os resultados.

### 6.2. Metodologias de ação

#### ANTECIPAÇÃO

Serão efetuadas inspeções rotineiras do ambiente de trabalho, e paralelamente serão avaliados métodos ou processos de trabalhos, com a possibilidade de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para a sua redução ou eliminação.

#### RECONHECIMENTO

Será executado um reconhecimento dos riscos ambientais, através de visita aos locais de trabalho, entrevistas com funcionários, e outros dados obtidos, quando das inspeções de rotina a serem realizadas nos setores de trabalho da empresa. Nessa etapa, será estabelecida a priorização dos agentes em função do potencial de risco de cada um, após a identificação dos mesmos, e localização das fontes geradoras.

### 6.3. Prioridades e Metas

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.



## 6.4. Medidas de Controle Prioridades

A implantação das medidas de controle são necessárias e deverão ser suficientes para a otimização e minimização ou o controle dos riscos ambientais, sempre que for verificada uma das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;

c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores limites previstos na NR-15, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva do trabalho, desde que mais rigorosas do que os critérios técnico-legais estabelecidos;

d) Quando através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

As medidas de controle deverão obedecer a seguinte hierarquia:

- a) Medidas de proteção coletiva;
- b) Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- c) Utilização de equipamentos de proteção individual.

Somente quando comprovada pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar emergencial, deverão ser adotadas outras medidas.

### MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer a seguinte hierarquia:



- a) Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- b) Medidas que previnem a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- c) Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

#### MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Quando adotada a proteção individual deverá estar em consonância com o prescrito na NR-6 e normas administrativas, além de se efetuar uma seleção na EPI que esteja adequado tecnicamente ao risco em que o trabalhador está exposto e que ofereça conforto ao usuário segundo sua própria avaliação. Deverá ainda ser estabelecido normas ou procedimentos para promover o fornecimento, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas.

Como citado no item que se refere à proteção coletiva, deverá efetuar treinamento ao trabalhador, orientando sobre a correta utilização do mesmo e as possíveis limitações que oferece.

Nesta fase, todas as ações do Programa deverão ser estabelecidas em um cronograma: as prioridades, determinando os prazos para execução das ações, a estratégia e metodologia de ação, a periodicidade e a forma de avaliação do desenvolvimento do Programa.



#### 7. REGISTRO MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

##### REGISTRO

O documento-base do PPRA deverá ser mantido arquivado no estabelecimento por um período mínimo de 20 anos, bem como aqueles inerentes ao tema, tais como os Laudos Técnicos de Avaliação de Riscos Ambientais, etc.

O documento deve ser apresentado à Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA durante uma de suas reuniões, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão.

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

##### MANUTENÇÃO

Deve haver formulários padronizados para cada tipo de registro do PPRA, um arquivamento destes formulários em pastas, cadernos, fichários, etc., tendo em seu índice o título e a página em que está o formulário específico. Estas pastas ou similares devem ficar em local previamente estabelecido, de fácil acesso e deve haver um controle forma de distribuição de cópias destes formulários. Um cuidado especial é necessário quando se muda o administrador do programa, pois este deve passar todo o acervo para seu substituto.

##### DIVULGAÇÃO

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, dependendo do porte do estabelecimento, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos
- Reuniões setoriais
- Via terminal de vídeo para consulta dos usuários



- Reuniões de CIPA e SIPAT
- Boletins e jornais internos
- Programa de integração de novos empregados
- Palestras avulsas

### 8. CONCEITOS BASICOS/RISCOS AMBIENTAIS

Para fins desse programa consideram-se conceitos básicos os agentes físicos químicos biológicos e ergonômicos existentes nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar dano a saúde do trabalhador e podem ser assim classificados:



### Classificação dos Principais Riscos Ocupacionais em Grupos, de acordo com sua Natureza e a padronização das Cores Correspondentes.

| Grupo 1<br>Verde               | Grupo 2<br>Vermelho                                  | Grupo 3<br>Marrom    | Grupo 4<br>Amarelo                                                  | Grupo 5<br>Azul                                                                          |
|--------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Riscos<br>Físicos              | Riscos<br>Químicos                                   | Riscos<br>Biológicos | Riscos<br>Ergonômicos                                               | Riscos de Acidentes                                                                      |
| Ruídos                         | Poeiras                                              | Vírus                | Esforço físico<br>intenso                                           | Arranjo físico<br>inadequado                                                             |
| Vibrações                      | Fumos                                                | Bactérias            | Levantamento e<br>transporte manual<br>de peso                      | Máquinas e<br>equipamentos sem<br>proteção                                               |
| Radiações<br>ionizantes        | Névoas                                               | Protozoários         | Exigência de<br>postura<br>inadequada                               | Ferramentas<br>inadequadas ou<br>defeituosas                                             |
| Radiações<br>não<br>ionizantes | Neblinas                                             | Fungos               | Controle rígido de<br>produtividade                                 | Iluminação inadequada                                                                    |
| Frio                           | Gases                                                | Parasitas            | Imposição de<br>ritmos excessivos                                   | Eletricidade                                                                             |
| Calor                          | Vapores                                              | Bacilos              | Trabalho em turno<br>e noturno                                      | Probabilidade de<br>incêndio ou explosão                                                 |
| Pressões<br>anormais           | Substâncias,<br>compostos ou<br>produtos<br>químicos |                      | Jornadas de<br>trabalho<br>prolongadas                              | Armazenamento<br>inadequado                                                              |
| Umidade                        |                                                      |                      | Monotonia e<br>repetitividade                                       | Animais peçonhentos                                                                      |
|                                |                                                      |                      | Outras situações<br>causadoras de<br>stress físico e/ou<br>psíquico | Outras situações de<br>risco que poderão<br>contribuir para a<br>ocorrência de acidentes |



## 9. RECONHECIMENTO DOS RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

|                                                                                                                                                                                                                                                            |          |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|
| Função: Assistente Social / Monitor de Recreação (1)                                                                                                                                                                                                       |          |                                   |
| Número de Trabalhadores Expostos: 02                                                                                                                                                                                                                       |          |                                   |
| Setor: Administrativo                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                   |
| Assistente Social: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos. |          |                                   |
| Monitor de Recreação: Monitora o lazer dos idosos                                                                                                                                                                                                          |          |                                   |
| Agente:                                                                                                                                                                                                                                                    | Medições | Medidas De Controle Já Existentes |
| Ruído                                                                                                                                                                                                                                                      | *****    |                                   |
| Umidade RH %                                                                                                                                                                                                                                               | *****    |                                   |
| Iluminância                                                                                                                                                                                                                                                | *****    |                                   |
| Temperatura                                                                                                                                                                                                                                                | *****    |                                   |
| Tipo de Exposição:                                                                                                                                                                                                                                         | Habitual |                                   |

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

| Riscos                         | Agentes                    | Fonte Geradora             |
|--------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Monotonia, Repetitividade. (X) | Monotonia, Repetitividade. | Trabalhos Administrativos. |

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias, dores pelo corpo, LER-DORT.

EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança
- > Uniforme



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|
| Função: Auxiliar Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                   |
| Número de Trabalhadores Expostos: 02                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |                                   |
| Setor: Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |                                   |
| Auxiliar Administrativo: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. |          |                                   |
| Agente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Medições | Medidas De Controle Já Existentes |
| Ruído                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | *****    |                                   |
| Umidade RH %                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | *****    |                                   |
| Iluminância                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | *****    |                                   |
| Temperatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | *****    |                                   |
| Tipo de Exposição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Habitual |                                   |

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

| Riscos                         | Agentes                    | Fonte Geradora             |
|--------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Monotonia, Repetitividade. (X) | Monotonia, Repetitividade. | Trabalhos Administrativos. |

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias, dores pelo corpo, LER-DORT.

EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança
- > Uniforme

183



|                                                                                                                                                                                                             |          |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|
| Função: Auxiliar de Limpeza                                                                                                                                                                                 |          |                                   |
| Número de Trabalhadores Expostos: 05                                                                                                                                                                        |          |                                   |
| Setor: Limpeza                                                                                                                                                                                              |          |                                   |
| Executam serviços de Limpeza nas dependências do abrigo. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. |          |                                   |
| Agente:                                                                                                                                                                                                     | Medições | Medidas De Controle Já Existentes |
| Ruído                                                                                                                                                                                                       | *****    |                                   |
| Umidade RH %                                                                                                                                                                                                | *****    |                                   |
| Iluminância                                                                                                                                                                                                 | *****    |                                   |
| Temperatura                                                                                                                                                                                                 | *****    |                                   |
| Tipo de Exposição:                                                                                                                                                                                          | Habitual |                                   |

## Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

| Riscos                  | Agentes                             | Fonte Geradora                                 |
|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| Químico ( X )           | Produtos Químicos (Limpeza)         | Limpeza de Dependências                        |
| Físico ( X )            | Umidade                             | Limpeza de Dependências                        |
| Mecânico/Acidente ( X ) | Queda do mesmo Nível<br>Escorregões | Piso Escorregadio                              |
| Ergonômico ( X )        | Postura Inadequada                  | Postura em pé, agachado, curvado para Limpeza. |
| Biológico ( X )         | Vírus, Bactérias, Fungos Parasitas  | Limpeza do Banheiro de uso Coletivo            |

Possíveis Danos à Saúde: Intoxicação por produtos Químicos, Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

## EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- > Uniforme
- > Máscara (PFF1)
- > Óculos (Transparente)
- > Luva (Látex Cano Longo)
- > Avental



|                                                                                                              |          |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|
| Função: Cuidador                                                                                             |          |                                   |
| Número de Trabalhadores Expostos: 07                                                                         |          |                                   |
| Setor: Cuidados                                                                                              |          |                                   |
| Cuida dos idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer dos mesmos. |          |                                   |
| Agente:                                                                                                      | Medições | Medidas De Controle Já Existentes |
| Ruído                                                                                                        | *****    |                                   |
| Umidade RH %                                                                                                 | *****    |                                   |
| Iluminância                                                                                                  | *****    |                                   |
| Temperatura                                                                                                  | *****    |                                   |
| Tipo de Exposição:                                                                                           | Habitual |                                   |

## Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

| Riscos           | Agentes                                    | Fonte Geradora                                             |
|------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Ergonômico ( X ) | Postura Inadequada, Esforço Físico Intenso | Postura em pé, agachado, curvado para Movimentar Os idosos |
| Biológico ( X )  | Vírus, Bactérias, Fungos Parasitas         | Higienização dos Idosos                                    |

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

## EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- > Uniforme
- > Máscara (Cirúrgica)
- > Luva (Cirúrgica)
- > Jaleco



|                                                            |          |                                   |
|------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|
| Função: Técnico De Enfermagem / Enfermeiro (1)             |          |                                   |
| Número de Trabalhadores Expostos: 09                       |          |                                   |
| Setor: Enfermagem                                          |          |                                   |
| Cuida dos idosos, zelando pelo bem-estar, saúde. Medicação |          |                                   |
| Agente:                                                    | Medições | Medidas De Controle Já Existentes |
| Ruído                                                      | *****    |                                   |
| Umidade RH %                                               | *****    |                                   |
| Iluminância                                                | *****    |                                   |
| Temperatura                                                | *****    |                                   |
| Tipo de Exposição:                                         |          | Habitual                          |

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

| Riscos         | Agentes                                    | Fonte Geradora                                             |
|----------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Ergonômico (X) | Postura Inadequada, Esforço Físico Intenso | Postura em pé, agachado, curvado para Movimentar Os idosos |
| Biológico (X)  | Vírus, Bactérias, Fungos Parasitas         | Higienização dos Idosos                                    |

Possíveis Danos à Saúde: Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

## EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- > Uniforme
- > Máscara (Cirúrgica)
- > Luva (Cirúrgica)
- > Jaleco



|                                                                      |          |                                   |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|
| Função: Lavadeira                                                    |          |                                   |
| Número de Trabalhadores Expostos: 2                                  |          |                                   |
| Setor: Lavanderia                                                    |          |                                   |
| Executam serviços de Limpeza Nas roupas em geral, Cama Mesa e Banho. |          |                                   |
| Agente:                                                              | Medições | Medidas De Controle Já Existentes |
| Ruído                                                                | *****    |                                   |
| Umidade RH %                                                         | *****    |                                   |
| Iluminância                                                          | *****    |                                   |
| Temperatura                                                          | *****    |                                   |
| Tipo de Exposição:                                                   |          | Habitual                          |

Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

| Riscos                | Agentes                            | Fonte Geradora                                 |
|-----------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|
| Químico (X)           | Produtos Químicos (Limpeza)        | Limpeza de Dependências                        |
| Físico (X)            | Umidade                            | Limpeza de Dependências                        |
| Mecânica/Acidente (X) | Queda do mesmo Nível               | Piso Escorregadio                              |
| Ergonômico (X)        | Postura Inadequada                 | Postura em pé, agachado, curvado para Limpeza. |
| Biológico (X)         | Vírus, Bactérias, Fungos Parasitas | Limpeza de Banheiro de uso Coletivo            |

Possíveis Danos à Saúde: Intoxicação por produtos Químicos, Lombalgias dores pelo corpo, Doenças Infectocontagiosas.

## EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança (Bota Impermeável)
- > Uniforme
- > Máscara (PFF1)
- > Óculos (Transparente)
- > Luva (Látex Cano Longo)
- > Avental



Função: Cozinha  
Número de Trabalhadores Expostos: 04  
Setor: Alimentos

Preparam Alimentação para os idosos

| Agente:            | Medições | Medidas De Controle Já Existentes |
|--------------------|----------|-----------------------------------|
| Ruído              | *****    |                                   |
| Umidade RH %       | *****    |                                   |
| Iluminância        | *****    |                                   |
| Temperatura        | *****    |                                   |
| Tipo de Exposição: | Habitual |                                   |

## Riscos Ambientais Existentes No Posto de Trabalho

| Riscos                | Agentes                               | Fonte Geradora                    |
|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Físico (X)            | Calor                                 | Alta temperatura próximo ao fogão |
| Mecânico/Acidente (X) | Queimaduras                           | Panelas Quentes                   |
| Ergonômico (X)        | Postura inadequada, Muito tempo em pé | Postura em pé.                    |

Possíveis Danos à Saúde: Queimaduras, dores no corpo.

## EPI POR FUNÇÃO

- > Calçado de Segurança
- > Uniforme
- > Óculos (Transparente)
- > Avental



## 10. CRONOGRAMA DE AÇÕES

| Mês e ano | Ações do Programa                                                                                              |                                                        |                                                           |                                                  |                                                    |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|           | Implantação do PPRA                                                                                            | Implantação das medidas de controle                    | Treinamento de Equipamento de Proteção Individual (NR-06) | Treinamento de Ergonomia (NR-17)                 | Treinamentos Nr 11                                 |
| 12/21     | X                                                                                                              | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
| 01/22     |                                                                                                                | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
| 02/22     |                                                                                                                | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
| 03/22     |                                                                                                                | X                                                      | X                                                         | X                                                |                                                    |
| 04/22     |                                                                                                                | X                                                      |                                                           |                                                  | X                                                  |
| 05/22     |                                                                                                                | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
| 06/22     |                                                                                                                | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
| 07/22     |                                                                                                                | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
| 08/22     |                                                                                                                | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
| 09/22     |                                                                                                                | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
| 10/22     |                                                                                                                | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
| 11/22     |                                                                                                                | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
|           | Fazer entrega/recr de EPI colocando assinaturas dos empregados na Ficha de EPI's                               | Treinamento de Combate a princípio de Incêndio (NR-23) | Palestra sobre Acidentes de Trabalho                      | Implantação do PCMSO em conformidade com a NR-07 | Execução do PAE - Plano de Atendimento Emergencial |
| 12/21     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                | X                                                  |
| 01/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                | X                                                  |
| 02/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                | X                                                  |
| 03/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                | X                                                  |
| 04/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                | X                                                  |
| 05/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                | X                                                  |
| 06/22     | X                                                                                                              |                                                        | X                                                         | X                                                | X                                                  |
| 07/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                | X                                                  |
| 08/22     | X                                                                                                              | X                                                      | X                                                         | X                                                | X                                                  |
| 09/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                | X                                                  |
| 10/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                | X                                                  |
| 11/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                | X                                                  |
|           | Preencher Relatório mensal das condições dos equipamentos de proteção Contra incêndio e condições de segurança | Treinamento de Primeiros Socorros                      | Treinamento de direção defensiva                          | Fixação de placas de sinalização de segurança    | Atualização do PPRA                                |
| 12/21     | X                                                                                                              |                                                        | X                                                         | X                                                |                                                    |
| 01/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           | X                                                |                                                    |
| 02/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           |                                                  |                                                    |
| 03/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           |                                                  |                                                    |
| 04/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           |                                                  |                                                    |
| 05/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           |                                                  |                                                    |
| 06/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           |                                                  |                                                    |
| 07/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           |                                                  |                                                    |
| 08/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           |                                                  |                                                    |
| 09/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           |                                                  |                                                    |
| 10/22     | X                                                                                                              | X                                                      |                                                           |                                                  |                                                    |
| 11/22     | X                                                                                                              |                                                        |                                                           |                                                  | X                                                  |

\*Observações: Os treinamentos de Segurança devem ser devidamente documentados através de Listas de Presença com assinaturas dos funcionários participantes e fotografias comprobatórias.

986



## 11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A proteção individual constitui a última barreira existente entre o risco e o trabalhador e a última técnica a utilizar face aos riscos profissionais. Antes de recorrer à utilização de um Equipamento de Proteção Individual, devem-se avaliar os riscos e adaptar as medidas de segurança adequadas, utilizando proteções coletivas destinadas a evitar o risco.

Nos casos em que isso não seja possível, utiliza-se como último recurso a proteção individual que, muitas vezes, pode ser um complemento à proteção coletiva.

Devemos ter presente que: Os equipamentos de proteção individual não eliminam o risco nem evitam os acidentes, mas minimizam as consequências que estes possam causar. No esquema abaixo, pode-se observar como a proteção individual se encontra na última fase da proteção frente à possível lesão.

A função básica dos EPI é proteger o organismo de exposições ao produto tóxico, minimizando o risco. Intoxicação durante o manuseio ou a aplicação de produtos fitossanitários é considerada acidente de trabalho.

O uso do EPI é uma exigência da legislação trabalhista brasileira através de suas Normas Regulamentadoras. O não cumprimento poderá acarretar ações de responsabilidade civil e penal, além de multas aos infratores.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES

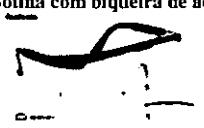
### Do empregador

- Informar os trabalhadores que em caso de grave e eminente risco os trabalhadores têm direito a interromper de imediato suas atividades (**DIREITO DE RECUSA ITEM 9.6.3**)
- Adquirir o epi adequado ao risco e à atividade;
- Exigir o seu uso;
- Quantificar o Nível de exposição dos Funcionários ex: Radiação
- Fornecer ao trabalhador somente o EPI que possua a aprovação do órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, no caso, **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)**; Convém informar que a compra e o fornecimento de epi sem C.A. ao trabalhador podem trazer sérias consequências jurídicas ao empregador.
- No caso de qualquer empresa que tenha conhecimento de comercialização de EPI sem CA, esta deve comunicar o fato ao MTE, citando o comerciante.
- Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- (OBS. Nesse caso o legislador se refere ao fato de que o treinamento do trabalhador quanto ao uso do EPI deve ser realizado no ato de entrega ou em situações a serem definidas pelo empregador, e neste caso, o treinamento deverá ser registrado em formulário específico).
- Substituir imediatamente, quando extraviado ou danificado;
- No caso de epi destinado à proteção respiratória (EPR), segundo o Artigo 3.º da Instrução Normativa n.º 01/94, somente poderão ser comercializados EPI'S que estejam acompanhados de instruções impressas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: finalidade, proteção oferecida, restrições, vida útil, orientações adicionais (guarda, conservação e higienização).
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; (OBS.: Nesse caso o empregador deve garantir meios para que ocorra com frequência a higienização dos epi) e comunicar ao MTE, qualquer irregularidade observada.
- Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

187

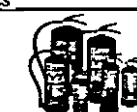
## Do empregado

- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

| EPIs                                                                                | INDICAÇÕES                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Características: resistente a produtos químicos e protege os pés.                              |
|   | Características: A utilização dos óculos minimiza as chances de acidentes Na Região Dos Olhos. |
|  | Características: Máscara Contra Gases e Vapores.                                               |

## 13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC's

Equipamentos de Proteção Coletiva, ou EPC, são equipamentos utilizados para proteção de segurança enquanto um grupo de pessoas realiza determinada tarefa ou atividade. O Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) deve ser usado prioritariamente ao uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), por exemplo: um equipamento de enclausuramento acústico deve ser a primeira alternativa a ser indicada em uma situação onde houver risco físico de ruído, por proteger um coletivo. E somente quando esta condição não for possível, deve ser pensado o uso de protetores auditivos como Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) para proteção dos trabalhadores, pois são de uso apenas individual.

| EPCs                                                                                                             | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Extintores de incêndio    | Extintor de incêndio é um equipamento de segurança que possui a finalidade de extinguir ou controlar incêndios em casos de emergências. Em geral é um cilindro que pode ser carregado até o local do incêndio, contendo um agente extintor sob pressão.                                           |
| <br>Kit de Primeiros Socorros | O Kit de primeiros Socorros, é mais uma ferramenta de grande importância para o escuta/escota pois implica conhecimento, preparação e, é um kit que pode tratar desde pequenas ocorrências a permitir uma tentativa de atrasar uma evolução negativa do estado clínico do paciente(s) em questão. |
|                              | Informa o trabalhador da obrigatoriedade do uso do equipamento de proteção individual.                                                                                                                                                                                                            |

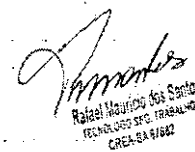
#### 14. RECOMENDAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO E ACIDENTES.

- Não use cestos de lixo como cinzeiros.
- Não jogue pontas de cigarro pela janela, nem as deixem sobre armários, mesas e prateleiras.
- Não fume ao lidar com álcool, cera, parafina, solventes ou material de limpeza em geral.
- Respeite as proibições de fumar e acender fósforos em locais sinalizados.
- Evite o acúmulo de lixo em locais não apropriados.
- Coloque os materiais de limpeza em recipientes próprios e identificados.
- Não deixe os equipamentos elétricos ligados após sua utilização.
- Desconecte-os da tomada.
- Ao utilizar materiais inflamáveis, faça-o em quantidades mínimas, armazenando-os sempre na posição vertical e na embalagem original.
- Não improvise instalações elétricas, nem efetue consertos em tomadas e interruptores sem que esteja familiarizado com isso.
- Não sobrecarregue as instalações elétricas com a utilização de "plugues T" ou extensões. Procure um profissional com conhecimento técnico.
- Verifique, antes de concluir seu trabalho, se os equipamentos elétricos estão desligados.
- Observe as normas de segurança ao manipular produtos inflamáveis ou explosivos.
- Mantenha os materiais inflamáveis em locais resguardados e à prova de fogo.

#### 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

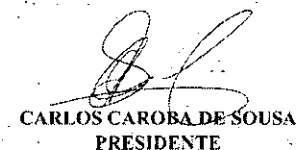
Este Programa permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes no órgão por ocasião da vistoria, quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos, exigirão novas análises.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.



Rafael Mauricio dos Santos  
Técnico em Segurança do Trabalho  
CREA-BA 87682

**RAFAEL MAURICIO DOS SANTOS**  
Técnico em Segurança do Trabalho  
Tecnólogo em Segurança do Trabalho  
Especialista em Saúde e Segurança do Trabalho  
CREA-BA 87682



**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 190 - CENTRO  
CNPJ nº 13.902.840/0001-96  
CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/Fax: 77 451-8000

## LEI Nº 011/01

PUBLICADO

22 / 3 / 2001

José Bonifácio Teixeira  
Chefe de Gabinete

"Declara Entidade de Utilidade  
Pública, e dá outras  
providências".

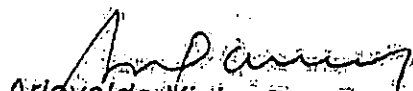
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 096/96, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Guanambi, de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE DE GUANAMBI - LAR DOS VELHINHOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 22 de março de 2001.

  
Arivaldo Vieira Boa Sorte  
Prefeito Municipal

190  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4301

**LEI Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, e estabelece outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem; (3)
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta; 2
- e) 01 (um) monitor de recreação;

**Art. 3º.** Os valores descritos no Art. 1º deverão ter destinação exclusiva de pagamento de pessoal contratado pela associação, abrangendo todos os custos de manutenção dos contratos conforme legislação trabalhista vigente, inclusive despesas da folha de pagamento como FGTS, contribuição previdenciária, imposto de renda, adicional noturno, adicional de insalubridade, rescisão contratual, entre outros.

191  
*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4301

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores repassados na forma desta lei para cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Processo Administrativo nº 692.9.232873/2020.

§1º. A atualização dos valores ocorrerá, após requerimento da entidade, em 1º de janeiro de cada ano civil utilizando-se como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§2º. A atualização ocorrerá através de Decreto Municipal.

**Art. 5º.** As despesas provenientes dessa Lei correrão com a seguinte dotação orçamentária:

4.122.008.2.007 – Gestão das Ações Administrativas

3.3.50.43.00-00 – Subvenções Sociais.

**Art. 6º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente as LEIS: nº 1.257 de 26 de setembro de 2019 e a de nº 1.386 de 23 de setembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 08 de dezembro de 2021.**

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi

192  
*[Assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município de  
Guanambi - Bahia

Ano XIV Nº 258

Em 10/01/2022

Marcelo Santana Pita  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 022 DE 10 JANEIRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre designação de Gestor de  
Parceria e estabelece outras  
providências."**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA  
BAHIA, no uso das atribuições legais.**

**RESOLVE:**

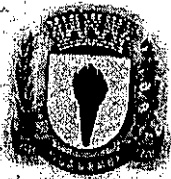
**Art. 1º** Designar a servidora **ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO**,  
Diretora do Departamento de Informações, para exercer as funções de  
acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **Associação Benemérita  
de Caridade Lar dos Velhinhos**, a contar de 06/01/2002, até o termino de sua vigência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos  
retroativos a contar da data de 06/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de  
2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

193  
Sua.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...)

**PORTARIA Nº 022 DE 10 JANEIRO DE 2022**

|                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>PUBLICADO</b>                                                     |                |
| No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia                   |                |
| Ano <u>XV</u>                                                        | Nº <u>2642</u> |
| Em <u>10 / 05 / 2022</u>                                             |                |
| <u>Marcelo Santana Pita</u><br>Secretário Municipal de Administração |                |

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO, Diretora do Departamento de Informações, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velinhos, a contar de 06/01/2002, até o termino de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de 2022.

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

194  
*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Leia-se:

(...)

PORTARIA Nº 022 DE 10 JANEIRO DE 2022

|                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------|---------|
| <b>PUBLICADO</b>                                              |         |
| No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia            |         |
| XIV                                                           | Nº 2642 |
| Em 10 / 01 / 2022                                             |         |
| Marcelo Santana Pita<br>Secretário Municipal de Administração |         |

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO, Diretora do Departamento de Informações, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, a contar de 06/01/2022, até o termino de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

195  
Bua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PUBLICADO PORTARIA Nº 021 DE 10 JANEIRO DE 2022.  
No Diário Oficial do Município de  
Guanambi - Bahia  
Ano XIV Nº 2558  
Em 10/01/2022  
Marcelo Santana Pita  
Secretário Municipal de Administração

"Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

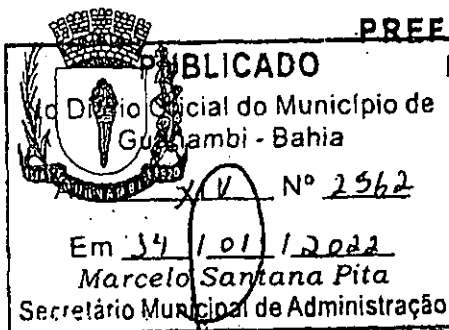
- I - DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR - Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;
- II - GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;
- III - HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO - Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 10 de janeiro de 2022.

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

*196*  
*Pita*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302

Em 34/01/2022

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-22**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG**

*Adriana Prado Marques*  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 16.243

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-22 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A  
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º MG13142591, inscrito no CPF sob o n.º 071.096.186-33 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil,

|             |
|-------------|
| FLS. _____  |
| PROC. _____ |

*197*  
*Assessor*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 - Subvenções sociais

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;

|             |
|-------------|
| FLS. _____  |
| PROC. _____ |

199

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 - Gestor designado: ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO conforme Portaria nº 022 de 10 janeiro de 2022.

1.2 - Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 021 de 10 de janeiro de 2022:

FLS. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-98  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

g) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta;
- e) 01 (um) monitor de recreação;

e) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº 004/2017.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

|             |
|-------------|
| FLS. _____  |
| PROC: _____ |

201  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-98  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO** - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

**Parágrafo Segundo** - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

**Parágrafo Terceiro** – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Quarto** – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

202  
Rosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII)** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

**Parágrafo Único –** No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

|       |       |
|-------|-------|
| FLS.  | _____ |
| PROC. | _____ |
| ASS.  | _____ |

2023  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas despesas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

**Parágrafo único** - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

|             |
|-------------|
| FLS. _____  |
| PROC: _____ |

204  
*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

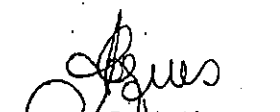
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.  
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 13 de janeiro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE GUANAMBI**

Nilo Augusto Moraes Coelho  
Prefeito Municipal

  
Adriana Prado Marques  
Assessora Jurídica  
OAB/BA N 16.243

  
**ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**  
CARLOS CAROBA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME Isena da Silva de Oliveira CPF 07356033523  
NOME Luana Patricia Maia Seal CPF 474788498-06

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_



PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Piauí do Município de  
Guanambi - Bahia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302

Em 14/01/2022

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>               | "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual."                |
| <b>Modalidade</b>           | Chamamento Público - Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Crédito de despesa</b>   | Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração<br>4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas<br>Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 - Subvenções sociais                                                                                                                   |
| <b>Valor</b>                | O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos). |
| <b>Vigência do contrato</b> | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Data do contrato</b>     | 12 de janeiro de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Contratante</b>          | Município de Guanambi                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Contratada</b>           | ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-95                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Base legal</b>           | Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.                                                                                                                                         |

206  
Pita

|       |       |
|-------|-------|
| FLS.  | _____ |
| PROC. | _____ |
| ACC.  | _____ |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-22DPCP-PMG  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017, e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é a **Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.** Da pessoa jurídica: Associação Benemérita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº98, Bairro Bom Jesus - Guanambi-BA, no valor de **R\$452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos).**

Guanambi-Bahia, 13 de janeiro de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi

|       |  |
|-------|--|
| FLS.  |  |
| PROC. |  |
| ASS.  |  |

207  
*[Assinatura]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452.4302

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto               | "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual."                |
| Modalidade           | Chamamento Público - Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Crédito de despesa   | Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração<br>4.122.008.2.007 - Gestão das ações Administrativas<br>Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 - Subvenções sociais                                                                                                                   |
| Valor                | O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos); pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos). |
| Vigência do contrato | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data do contrato     | 12 de janeiro de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contratante          | Município de Guanambi                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contratada           | ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-95                                                                                                                                                                                                                                     |
| Base legal           | Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.                                                                                                                                         |

FLS.

PROC.

ASS.

208  
Sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**ALICADO**

No Diário Oficial do Município de  
Guanambi - Bahia

Ano XIV Nº 2562

Em 14/01/2022

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-22DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é a "**Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual.**" Da pessoa jurídica: Associação Benemerita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº98, Bairro Bom Jesus - Guanambi-BA, no valor de R\$ 452,421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos).

Guanambi-Bahia, 13 de janeiro de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi

|        |  |
|--------|--|
| FLS.   |  |
| PROC.  |  |
| At. S. |  |

209  
*Sua*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO  
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG

Por um equívoco ocorrido no momento da Elaboração do Resumo do Instrumento Contratual referente a  
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG - RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22

**ONDE SE LÊ:**

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG**

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto               | "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual."                |
| Modalidade           | Chamamento Público - Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Crédito de despesa   | Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração<br>4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas<br>Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – Subvenções sociais                                                                                                                   |
| Valor                | O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos). |
| Vigência do contrato | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data do contrato     | 12 de janeiro de 2022                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contratante          | Município de Guanambi                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contratada           | ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-95                                                                                                                                                                                                                                     |
| Base legal           | Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.                                                                                                                                         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**LEIA-SE:**

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-22  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG**

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto               | "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual."                |
| Modalidade           | Chamamento Público - Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Crédito de despesa   | Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração<br>4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas<br>Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – Subvenções sociais                                                                                                                   |
| Valor                | O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 452.421,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e doze centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos). |
| Vigência do contrato | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data do contrato     | 13 de janeiro de 2022                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contratante          | Município de Guanambi                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contratada           | ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - CNPJ nº 14.788.244/0001-95                                                                                                                                                                                                                                     |
| Base legal           | Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.                                                                                                                                          |

Guanambi, 15 de março de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO  
Prefeito do Município de Guanambi

211  
*[Assinatura]*





**Lar dos Velhinhos**

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

**PLANO DE TRABALHO**

|                                                                         |                   |                          |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| <b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>                                             |                   |                          |
| <b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:</b>                                            |                   |                          |
| Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS |                   | CNPJ: 14.788.244/0001-95 |
| Rua: Praça Josafá Moura, 98                                             | Bairro: Bom Jesus | Cidade: Guanambi         |
| Complemento:                                                            | Estado: Bahia     | CEP: 46.430-000          |
| Telefone: (77) 3451-2803                                                | Celular:          |                          |
| E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com                                   |                   |                          |
| Site: lardosvelhinhos.gbi.org.br                                        |                   |                          |

|                                                      |                                   |                  |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| <b>1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:</b>        |                                   |                  |
| Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA                         |                                   |                  |
| CPF: 071.096.186-33                                  | RG: 13.142.591 SSP-MG             |                  |
| Rua: Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55 | Bairro: Sandoval Moraes           | Cidade: Guanambi |
| Complemento: Casa                                    | Estado: Bahia                     | CEP: 46.430-000  |
| Telefone:                                            | Celular: 77 9.9932-9765           |                  |
| E-mail: caroba99@hotmail.com                         |                                   |                  |
| Cargo: Presidente                                    |                                   |                  |
| Eleito em: 28/09/2021                                | Vencimento do Mandato: 28/09/2023 |                  |

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| <b>1.3 - DADOS BANCÁRIOS</b> |                         |
| Banco: 001 - Banco do Brasil |                         |
| Agência: 0923-7              | Número da Conta: 9889-2 |

|                                            |                    |
|--------------------------------------------|--------------------|
| <b>1.4 - DIRETORIA:</b>                    |                    |
| Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA               | Cargo: Presidente  |
| Nome: FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA | Cargo: Coordenador |
| Nome: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO          | Cargo: Tesoureiro  |
| Nome: JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA     | Cargo: Secretário  |

|                             |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| <b>1.5 - CORPO TÉCNICO:</b> |                                       |
| Nome: JOSÉLIA MARIA PEREIRA | Cargo: Enfermeira/Responsável Técnica |

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| <b>1.6 - CONSELHO FISCAL:</b>        |                    |
| Nome: JESULINO JOSE BEZERRA NETO     | Cargo: Conselheiro |
| Nome: JOSÉ GERALDO SOUZA DE SÁ       | Cargo: Conselheiro |
| Nome: GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO   | Cargo: Conselheiro |
| Nome: LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA | Cargo: Conselheiro |
| Nome: ELOISA VILAS BOAS LÉLIS LIMA   | Cargo: Conselheiro |

|                              |
|------------------------------|
| <b>2 - OUTROS PARTICÍPES</b> |
| Não possui.                  |

FLS: 11  
 PFC: 003/22. DPCP  
 ASS: LELA

212  
 Qua



**Lar dos Velinhos**

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

### 3 - PROJETO

#### 3.1 - OBJETIVO GERAL

Garantir a contratação e o pagamento de profissionais com a finalidade de proporcionar o atendimento dos objetivos institucionais da associação e da política de acolhimento do idoso dentre os quais citamos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

#### 3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (as):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

Para o cuidado com os (a) idosos (as):

- Garantir a contratação, a manutenção e o pagamento de profissionais com intuito de laborar na Associação, atendendo, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.
- Garantir o pagamento de outras despesas trabalhistas, tais como férias, 13º salário, FGTS, Contribuição Previdenciária, rescisão contratual (se houver) e outras não especificadas, desde que relativas aos contratos de trabalho vigentes na Instituição.

#### 3.3 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.401 de dezembro de 2021.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente

FLS. 12  
PROC. 001/22 DP/CP  
Telefone: (77) 3451-2803

FLS. 13  
e-mail: lardosvelinhos.gbi@gmail.com

213  
Qua



**Lar dos Velinhos**

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição. Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Deve-se atentar ainda que a Associação Benemérita de Caridade, assim como todas as ILPIs, exerce uma atividade que excede o Sistema Único de Assistência Social, sendo seu funcionamento, bem como seu corpo técnico, também regulamentado no âmbito do Ministério da Saúde/ANVISA, por meio RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021. Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILPI torna-se imprescindível, visto que se destinam a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

### 3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 internos e famílias

### 3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

### 3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

**DESCRIÇÃO GERAL:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

214  
Bura



Lar dos Velhinhos

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

### DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

### PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

### ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

### ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

### 3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

FLS. 14  
PROC: 201/22 DP  
ACC 10.0



**Lar dos Velhinhos**

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021

A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:

| Função               | Quantidade <sup>1 2</sup> | Registro Profissional    |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| NUTRICIONISTA        | 01                        | Sim                      |
| ASSISTENTE SOCIAL    | 01                        | Sim                      |
| ENFERMEIRA           | 01                        | Sim                      |
| TEC. ENFERMAGEM      | 13                        | Sim                      |
| MONITOR DE RECREAÇÃO | 01                        | Sim                      |
| ENCARREGADO ADM      | 01                        | Sem registro obrigatório |
| AUX. ADMINISTRATIVO  | 03                        | Sem registro obrigatório |
| CUIDADOR DE IDOSOS   | 13                        | Sem registro obrigatório |
| AUX. SERVIÇOS GERAIS | 07                        | Sem registro obrigatório |
| COZINHEIRO           | 03                        | Sem registro obrigatório |
| PSICOLOGO            | 01                        | Sem registro obrigatório |
| FISIOTERAPEUTA       | 01                        | Sim                      |

### 3.8 - RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

#### CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

#### AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

##### SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.

<sup>1</sup> A quantidade de profissionais poderá ser alterada a depender a quantidade de idosos acolhidos e o seu nível de dependência conforme RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

<sup>2</sup> A contratação de alguns dos profissionais citados depende da aprovação deste plano de trabalho.



Lar dos Velhinhos

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

#### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse.

#### 5 - METAS E ETAPAS

|       | METAS E ETAPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         | VALOR      | DATA INICIAL   | DATA FINAL  | SALDO        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|--------------|
|       | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR GLOBAL |
| META  | Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -       | -          | -              | -           | -            |
| ITEM  | Manutenção das atividades da instituição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda retido de trabalhador conforme Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021. | -       | -          | 452.421,12     | 452.421,12  | 452.421,12   |
| TOTAL | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -       | -          | 452.421,12     | 452.421,12  | 452.421,12   |

#### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| REPASSE MUNICÍPIO | META Lei nº 1.401      | META | TOTAL     |
|-------------------|------------------------|------|-----------|
| JAN/2022          | 37.701,76 <sup>3</sup> |      | 37.701,76 |

<sup>3</sup> Os valores necessitam de atualização conforme art. 4º da Lei 1.401/2021

FLS. 16  
PROC: 003/22 OAC  
ACS Leila



Lar dos Velinhos

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

|          |            |  |            |
|----------|------------|--|------------|
| FEV/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| MAR/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| ABR/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| MAI/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| JUN/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| JUL/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| AGO/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| SET/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| OUT/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| NOV/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| DEZ/2022 | 37.701,76  |  | 37.701,76  |
| SOMA     | 452.421,12 |  | 452.421,12 |

### 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Guanambi, BA, 13 de dezembro de 2021.

**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente

218  
Sua

FLS. 17  
PROC. 201/22 n.p.c.p.  
L.P.A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 45.430-000 - GUANAMBI - BA

## ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

|                          |                              |                             |
|--------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| EMPENHO: 178 / 2022      | Nº SUB-EMPENHO: 6441         | TIPO DO EMPENHO: Global     |
| Data Empenho: 13/01/2022 | Data Sub-Empenho: 28/07/2022 | Data Liquidação: 28/07/2022 |
|                          |                              | Data Pagamento: 08/08/2022  |

|                 |                                                                |                       |                                   |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| FORNECEDOR      |                                                                |                       |                                   |
| Nome:           | 7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARII | Tipo Pessoa: Jurídica |                                   |
| Endereço:       | PRAÇ JOSAFÁ MOURA, 98                                          | Complemento:          |                                   |
| Bairro:         | BOM JESUS                                                      | Cidade: GUANAMBI      | Estado: BA                        |
| CNPJ:           | 14.788.244/0001-95                                             | Insc. Estadual:       | CPF:                              |
| Conta Corrente: | 9889-2                                                         | Agência: 923-7        | Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. |

|                      |                                          |
|----------------------|------------------------------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                          |
| Reduzido:            | 2007.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR  |
| Unidade:             | 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO          |
| Função:              | 04 - Administração                       |
| Sub-Função:          | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                |
| Programa:            | 008 - GESTÃO PROATIVA                    |
| Ação:                | 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| Elemento:            | 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais        |
| Fonte:               | 00 - Recursos Ordinários                 |
| Sub-Elemento:        | 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais        |

|                           |                |                  |             |
|---------------------------|----------------|------------------|-------------|
| Modalidade: Não se Aplica | Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
| Convênio:                 | 453.000,00     | 452.421,12       | 578,88      |
| Patrimônio:               |                |                  |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |             |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|
| HISTÓRICO<br>DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, ATENDENDO ASSIM O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 7ª PARCELA. | Movimentação Empenho |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Saldo Anterior       | Sub-Empenho | Saldo Atual |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 248.817,41           | 37.701,76   | 211.115,65  |

|                             |                                |                               |
|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Data do Empenho: 13/01/2022 | Data de Liquidação: 28/07/2022 | Data do Pagamento: 08/08/2022 |
|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|

|                                                                           |             |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| ## Trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos ## | Valor Bruto | 37.701,76 |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|

|                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 37.701,76 (Trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos), proveniente desta nota. Em, 08/08/2022            | O processo foi pago conforme a autorização. Em, 08/08/2022                                                                             |
| <br>MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO<br>Secretária da Fazenda<br>Matrícula: 8003041 | <br>IVETE TEIXEIRA<br>Tesoureiro(a)<br>Matrícula: |

| IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA |                                    |            |                            |         |           |
|------------------------|------------------------------------|------------|----------------------------|---------|-----------|
| Nº Conta               | Descrição Conta                    | Nº Agência | Banco                      | Nº Doc. | Valor     |
| 17972-8                | BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8 | 0923-7     | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 9999    | 37.701,76 |

|                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| RECIBO                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 37.701,76 (Trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação. |  |
| Pagamento efetuado através de TED.                                                                                                                                                                                                                      |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

## PROCESSO ADM:

EMPENHO: 178 / 2022 Nº SUB-EMPENHO: 6441 Data do Sub-Empenho: 28/07/2022 TIPO DO EMPENHO: Global

**FORNECEDOR**  
Nome: 7060 - ORGANIZAÇÃO DA SOC.CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIL Tipo Pessoa: Jurídica  
Endereço: PRAÇ JOSAFÁ MOURA, 98 Complemento:  
Bairro: BOM JESUS Cidade: GUANAMBI Estado: BA  
CNPJ: 14.788.244/0001-95 Insc. Estadual: CPF: RG:  
Conta Corrente: 9889-2 Agência: 923-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Reduzido: 2007.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 13/01/2022  
Unidade: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA  
Ação: 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS  
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Fonte: 00 - Recursos Ordinários  
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

| Modalidade: Não se Aplica | Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---------------------------|----------------|------------------|-------------|
| Contrato:                 | 453.000,00     | 452.421,12       | 578,88      |
| Convênio:                 |                |                  |             |
| Termônio:                 |                |                  |             |

**HISTÓRICO**  
DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, ATENDENDO ASSIM O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA TAC ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-22DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 7ª PARCELA.

| Movimentação Empenho |             |             |
|----------------------|-------------|-------------|
| Saldo Anterior       | Sub-Empenho | Saldo Atual |
| 248.817,41           | 37.701,76   | 211.115,65  |

Data do Empenho: 13/01/2022 Data da Liquidação: 28/07/2022

| RETENÇÕES                                                                 |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Código                                                                    | Descrição | Valor     |
|                                                                           |           |           |
| ## Trinta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos ## |           | 0,00      |
| Valor Retido                                                              |           | 0,00      |
| Valor Líquido                                                             |           | 37.701,76 |

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

| DIVERSOS | Data Emissão | Nome do Doc.                    | Nº Documento | Valor R\$ |
|----------|--------------|---------------------------------|--------------|-----------|
|          | 28/07/2022   | REPASSE A ASSOCIAÇÃO BENEMERITA | 0            | 37.701,76 |

| DESDOBRAMENTOS (PCASP) |                                  |           |
|------------------------|----------------------------------|-----------|
| Código                 | Descrição                        | Valor R\$ |
| 35311030               | LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS | 37.701,76 |

|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 28/07/2022.</p> <p><b>MARCELO SANTANA PITA</b><br/>Secretário Municipal de Administração<br/>DEC Nº 375 DE 12 DE JULHO DE 2021</p> | <p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 28/07/2022, podendo efetuar o pagamento.</p> <p><b>LEANDRA NEVES DA SILVA</b><br/>Assistente Administrativo<br/>Matrícula : 200007</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3582229

220  
Sua





---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome                PREF MUN DE GUANAMBI  
Agência            923-7  
Conta corrente    17972-8

**Creditado**

Nome                ASSOCIACAO LAR VELHINHOS  
Agência            923-7  
Conta corrente    9889-2  
Valor                37.701,76  
Destinação        0  
Data                Nesta data

Assinada por      JE762744 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO  
                         JE759664 NILO AUGUSTO MORAES COELHO

08/08/2022 08:06:31

08/08/2022 10:49:59

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE759664 NILO AUGUSTO MORAES COELHO.

222  
Quia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Fone: (77) 3452-4314

e-mail: controladoria@guanambi.ba.gov.br

Guanambi-BA, 12 de setembro de 2022.

**OFÍCIO N.º 282/2022**

À  
**Comissão de Monitoramento e Avaliação  
da Associação Benemerita de Caridade –  
Lar dos Velhinhos (Portaria nº 021/2022)**

**David Xavier de Souza Júnior**  
M.D.: Departamento de Almoxarifado

**Guilherme Fogaça Gomes**  
M.D.: Assistente Administrativo I

**Handrya Gabrielli Gomes Castro**  
M.D.: Divisão de Normas e Procedimentos

Prezados,

Considerando o Termo de Fomento nº 001-22DPCP, firmado entre o Município de Guanambi e a Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos, que tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação de profissionais com o intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.”

Considerando o recebimento do processo de prestação de contas nº 007, referente ao repasse da sétima parcela do termo de fomento supracitado.

Ao analisarmos a prestação de contas recebida no dia 06 de setembro de 2022, notamos a seguinte inconsistência.

| Nº | Deteccção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sugestão de Correção                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Pagamento a menor que o valor mínimo estabelecido no país do salário do colaborador <u>Valdimir Gonçalves de Araújo</u> , exercendo o cargo de motorista. Na CTPS pudemos observar que o contrato foi firmado com o salário base de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) e não há outros documentos complementares que nos permita identificar a natureza do vínculo ou que justifique o valor contratado. | Recomendamos que solicitem ao representante legal da Associação que encaminhe o <u>contrato de trabalho de tempo parcial ou de horista</u> , bem como o <u>controle de jornada e Carteira Nacional de Habilitação</u> do referido funcionário da Associação em tela. |

É importante ressaltar que esta deteção é reincidente. O achado foi noticiado anteriormente na prestação de contas da sexta parcela, através do Ofício nº 252/2022 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Fone: (77) 3452-4314  
e-mail: controladoria@guanambi.ba.gov.br

15/08/2022, desta Controladoria. Até o presente momento não tivemos ciência do recebimento dos documentos solicitados nesse ofício. Vale lembrar que na data da entrega desta prestação de contas - sétima parcela - 26/08/2022, a Associação já tinha conhecimento da detecção da parcela anterior.

Sem mais, agradecemos à atenção dispensada e reiteramos votos de estima e consideração.

  
**Gustavo Marques Fernandes**  
Controlador Municipal

224  




**PROTOCOLO Nº:** 3046/2022      **Nº CONTROLE:** 5817      **CGM:** 4507  
**TITULAR:** GUSTAVO MARQUES FERNANDES  
**CPF:** 82259356591  
**ASSUNTO:** COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
**LOGRADOURO:** 25  
**BAIRRO:**  
**MUNICÍPIO:**  
**DATA:** 15/09/2022

**OUTROS DADOS**

OFICIO Nº 282/2022  
SOBRE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS-PORTARIA Nº 021/2022

**DOCUMENTOS**

(X) OFÍCIO

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

GUSTAVO MARQUES FERNANDES

**ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

DATA: 15/09/22  
SSO: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA LAR

NOME: *Mauricio Alon*  
CPF/CI:

225  
*Guar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO  
GUANAMBI  
7734514300  
<http://www.guanambi.ba.gov.br/>

Termo de Recebimento nº 0652.1/2022  
Processo nº 3046/2022

De:  
Nome: MAURICIO ALAN JUNIO EVANGELISTA CAMPOS  
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Departamento: 59 - PROTOCOLO  
Data: 15/09/2022 Hora: 09:32

Para:  
Nome: ROZINEIDE MAGALHAES DE OLIVEIRA DONATO  
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Departamento: 157 - SEC. ADM - CHEFE GABINETE

Atraves deste faço entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo Requerente  
3046/2022 GUSTAVO MARQUES FERNANDES

Descrição  
OFICIO Nº 282/2022 SOBRE COMI

Tipo  
COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINIS

MAURICIO ALAN JUNIO EVANGELISTA CAMPOS

ROZINEIDE MAGALHAES DE OLIVEIRA DONATO

Recebido em 15/09/22

226  
Guia

Assunto: **Fwd: Re: Ofício nº 282/2022-Controladoria**

De: <secadm@guanambi.ba.gov.br>

Para: Controladoria <controladoria@guanambi.ba.gov.br>

Data: 20/09/2022 07:31



- 075\_SEC\_ADMINISTRAÇÃO\_ass.pdf (~1.3 MB)
- FICHA DE REGISTRO DOS.pdf (~355 KB)
- PONTO VALDEMIR.pdf (~80 KB)
- 58\_VALDIMIR\_CNH.pdf (~134 KB)
- 58\_VALDIMIR\_CTPS.pdf (~4.8 MB)

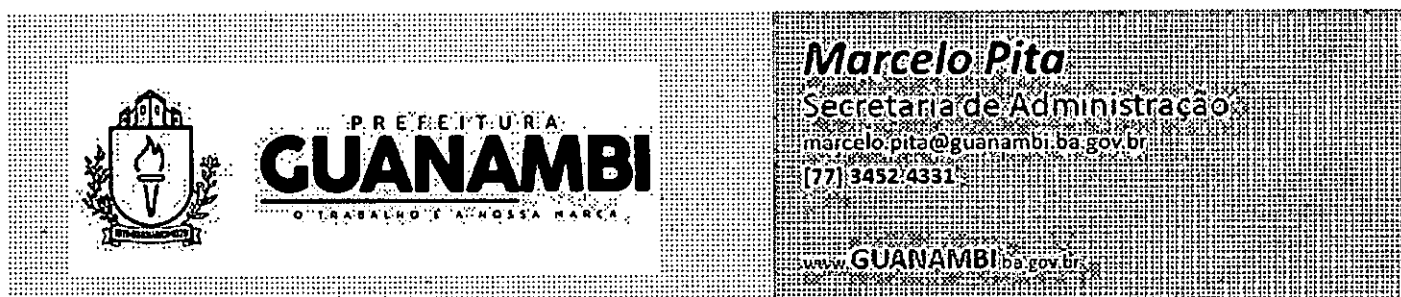
Bom dia Flávia,

Encaminho a resposta do Lar dos Velinhos sobre o Ofício nº 282/2022.

Att,

Rose

---



----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Ofício nº 282/2022-Controladoria

Data:19/09/2022 15:13

De:Lar dos Velinhos <lardosvelinhos.gbi@gmail.com>

Para::secadm@guanambi.ba.gov.br

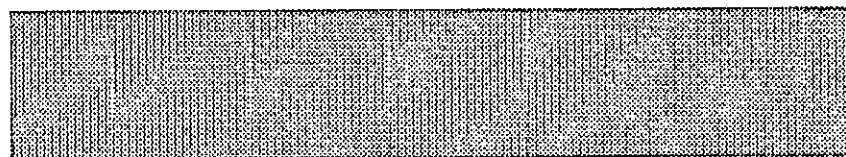
Boa tarde!

Segue em anexo o Ofício 075/2022 e outros documentos anexos.

Atenciosamente,

Carlos Caroba de Sousa Presidente

77 9.9932-9765



Em sex., 16 de set. de 2022 às 09:24, <secadm@guanambi.ba.gov.br> escreveu:

Bom dia Sr. Carlos Caroba,

Em anexo o Ofício nº 282/2022 oriundo da Controladoria Municipal.

Aguardo retorno,

Rozineide Donato

Gestora de Parceria

--



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**Marcelo Pita**

Secretaria de Administração

marcelo.pita@guanambi.ba.gov.br

(77) 3452-4331

www.GUANAMBI.ba.gov.br

Guanambi - BA, 16 de março de 2022.

Ofício nº 075/2022

Senhora

**ROSINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO**

Gestor de Parceria

Prefeitura Municipal de Guanambi

Assunto: Ref. Ofício nº 252 e 282/2022 da Controladoria Municipal

Prezada senhora,

1. Em atenção aos Ofícios nº 252 e 282/2022 da Controladoria Municipal, encaminhamos os seguintes esclarecimentos:

a) O funcionário VALDIMIR GONÇALVES DE ARAÚJO foi contratado em 25/05/2022 para o cargo de motorista em regime parcial, desempenhando suas atividades das 14 às 18h, de segunda a sexta-feira.

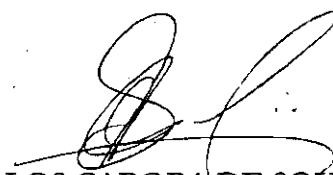
b) O registro encontra-se anotado à página 45 da CTPS (em anexo) e na Ficha de registro (em anexo).

c) Encaminhamos em anexo, além dos documentos citados, a CNH do funcionário e Registro de Ponto Eletrônico.

2. Em tempo, informamos que o ponto eletrônico utilizado nesta instituição atende a regulamentação vigente e o registro é feito por meio de biometria, sendo o documento gerado por meio do sistema.

3. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição por meio do e-mail [lardosvelhinhos.gbi@gmail.com](mailto:lardosvelhinhos.gbi@gmail.com) ou telefones (77) 3451-2803 / 9.9932-9765.

Atenciosamente,



**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente  
Gestão 2021/2023

ASSOCIAÇÃO  
BENEFICENTE DE  
CARIDADE LAR DOS  
VELHINHOS: 147882440001-  
95

Associação Beneficente de Caridade Lar dos Velhinhos  
CNPJ nº 14.788.244/0001-95  
Insc. Estadual nº 15.111.111-11  
Insc. Municipal nº 11.111.111-11  
Insc. Federal nº 11.111.111-11  
Insc. Estadual nº 15.111.111-11  
Insc. Municipal nº 11.111.111-11  
Insc. Federal nº 11.111.111-11

# FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS N° - 11 - Frente

Da firma: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE  
Endereço: Praça JOSAFÁ MOURA, 88

CNPJ: 14.788.244/0001-85

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Nome: VALDÍMIR GONÇALVES DE ARAÚJO

portador da C.T.P.S. n.: 24839 00082/BA

C.P.F./C.I.C. n.: 383.430.295-34

Título de Eleitor n.: 135884720515 da 064 zona

C. Identidade n.: 3977915

Orgão Emissor: SSP Data: 04/09/1984

Foi admitido em: 25/05/2022

Para exercer a função de: MOTORISTA

Com o salário de: R\$808,00

(setecentos e seis reais)

Por: MÊS

No seguinte horário de trabalho:

De  
Segunda à Sexta  
Sábado  
Domingo

Expediente  
14:00 às 18:00  
Folga  
Folga

Intervalo  
Não Possui

Filado ao Sindicato: SINDICATO DOS EMPREGADOS COMERCIO DE URANDI

## SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?  
SIM

Data da opção  
25/05/2022

Data da retratação

Banco depositário  
Caixa Econômica Federal

Nacionalidade: Brasileiro

QUANDO ESTRANGEIRO

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Filho de

e de: IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO

Nascido em: GUANAMBI

a: 08/05/1964

Estado Civil: Solteiro

Nome do Cônjuge:

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo

Residência: Rua GOIAS, 84 - BRASILIA

Cidade: GUANAMBI

CEP: 48430-000

Cert. Nac. de Habilitação n°

Cert. Militar n°

Carteira modelo n°

n° Registro Geral

Cesado(a) c/ brasileiro?

Nome do cônjuge

Tem filhos brasileiros?

Quantos

Data de chegada no Brasil:

Naturalizado

Decreto n°

Cadastrado em

sob n° 11232330854

dep. no banco Caixa Econômica Federal

Endereço: GUANAMBI/BA

Código Banco

Código agência

Beneficiários:

Data do Registro: 25/05/2022

VALDÍMIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Data Rescisão:

(Assinatura)

230  
Puma

Matrícula: 57 Funcionário: VALDIMIR GONCALVES DE ARAUJO  
 Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE CNPJ: 14.788.244/0001-95 Loc. Trabalho:  
 Departamento: ADMINISTRATIVO Cargo: MOTORISTA Função:  
 Especialidade: Horário: MEIO PERÍODO 13H Admissão: 25/05/2022  
 Competência: Período: 25/05/2022 à 28/09/2022 Último cálculo: 24/09/2022 11:37:18  
 Nº PIS/PASEP: 12751723049 CTPS: Folha Pag:

| Data        | Marcações                 | Carga Horária | Ocorrências                                        |
|-------------|---------------------------|---------------|----------------------------------------------------|
| Qua - 25/05 | 12:42 16:55               | 04:00         | Extras 04:50; Atraso 04:37;                        |
| Qui - 26/05 | 12:36 17:07               | 04:00         | Extras 05:02; Atraso 04:31;                        |
| Sex - 27/05 | 12:52 17:09               | 04:00         | Extras 05:04; Atraso 04:47;                        |
| Sáb - 28/05 | 07:57 11:12               | 04:00         | Atraso 00:43;                                      |
| Dom - 29/05 |                           |               | Folga;                                             |
| Seg - 30/05 | 12:41 16:54               | 04:00         | Extras 00:13;                                      |
| Ter - 31/05 | 13:05 17:30               | 04:00         | Extras 00:25;                                      |
| Qua - 01/06 | 12:45 17:05               | 04:00         | Extras 00:20;                                      |
| Qui - 02/06 | 12:56 17:00               | 04:00         | Extras 00:04;                                      |
| Sex - 03/06 | 12:59 17:03               | 04:00         | Extras 00:04;                                      |
| Sáb - 04/06 | 06:57 11:09               | 04:00         | Extras 00:12;                                      |
| Dom - 05/06 |                           |               | Folga;                                             |
| Seg - 06/06 |                           |               | Folga;                                             |
| Ter - 07/06 | 12:39 17:11               | 04:00         | Extras 00:32;                                      |
| Qua - 08/06 | 12:49 17:03               | 04:00         | Extras 00:14;                                      |
| Qui - 09/06 | 12:34 17:04               | 04:00         | Extras 00:30;                                      |
| Sex - 10/06 | 12:56 17:02               | 04:00         | Extras 00:06;                                      |
| Sáb - 11/06 | 06:36 11:10               | 04:00         | Extras 00:34;                                      |
| Dom - 12/06 |                           |               | Folga;                                             |
| Seg - 13/06 |                           |               | Folga;                                             |
| Ter - 14/06 | 12:33 17:08               | 04:00         | Extras 00:35;                                      |
| Qua - 15/06 | 13:04 17:21               | 04:00         | Extras 00:17;                                      |
| Qui - 16/06 |                           |               | Folga;                                             |
| Sex - 17/06 | 08:10* 11:58* 12:58 17:01 | 04:00         | Extras 03:58; Ajuste de ponto trabalho externo;    |
| Sáb - 18/06 | 06:37 11:51               | 04:00         | Extras 01:14;                                      |
| Dom - 19/06 |                           |               | Folga;                                             |
| Seg - 20/06 | 13:05 17:13               | 04:00         | Extras 00:08;                                      |
| Ter - 21/06 | 12:43 17:31               | 04:00         | Extras 00:48;                                      |
| Qua - 22/06 | 12:47 18:00*              | 04:00         | Extras 01:13; Ajuste de Ponto Esquecimento;        |
| Qui - 23/06 | 13:43 16:52               | 04:00         | Atraso 00:51;                                      |
| Sex - 24/06 |                           |               | Folga;                                             |
| Sáb - 25/06 | 08:00* 12:21              | 04:00         | Extras 00:16; Ajuste de ponto Relógio inoperante ; |
| Dom - 26/06 |                           |               | Folga;                                             |
| Seg - 27/06 | 08:14 12:12 13:18 17:17   | 04:00         | Extras 03:57;                                      |
| Ter - 28/06 | 12:47 17:10               | 04:00         | Extras 00:23;                                      |
| Qua - 29/06 | 12:35 17:20               | 04:00         | Extras 00:45;                                      |
| Qui - 30/06 | 12:45 17:29               | 04:00         | Extras 00:44;                                      |
| Sex - 01/07 | 12:36 17:00*              | 04:00         | Extras 00:24; Ajuste de ponto Esquecimento;        |
| Sáb - 02/07 | 09:03 12:00*              | 04:00         | Atraso 00:58; Ajuste de ponto esquecimento;        |
| Dom - 03/07 |                           |               | Folga;                                             |
| Seg - 04/07 | 12:32 17:49               | 04:00         | Extras 01:17;                                      |
| Ter - 05/07 | 12:44 17:15               | 04:00         | Extras 00:31;                                      |
| Qua - 06/07 | 07:27 12:00 14:07         | 04:00         | Extras 00:28;                                      |
| Qui - 07/07 | 12:49 17:14               | 04:00         | Extras 00:25;                                      |

231  
Pina

|                                            |                                         |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Matrícula: 57                              | Funcionário: VALDIR GONCALVES DE ARAUJO |
| Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE | CNPJ: 14.788.244/0001-95                |
| Departamento: ADMINISTRATIVO               | Cargo: MOTORISTA                        |
| Especialidade:                             | Horário: MEIO PERÍODO 13H               |
| Competência:                               | Período: 25/05/2022 à 28/09/2022        |
| Nº PIS/PASEP: 12751723049                  | CTPS:                                   |
|                                            | Loc. Trabalho:                          |
|                                            | Admissão: 25/05/2022                    |
|                                            | Último cálculo: 24/09/2022 11:37:18     |
|                                            | Folha Pag:                              |

| Data        | Marcacões    | Carga Horária | Ocorrências                                     |
|-------------|--------------|---------------|-------------------------------------------------|
| Sex - 08/07 | 12:54 17:03  | 04:00         | Extras 00:09;                                   |
| Sáb - 09/07 | 07:29 11:29* | 04:00         | Ajuste de ponto esquecimento;                   |
| Dom - 10/07 |              |               | Folga;                                          |
| Seg - 11/07 | 12:29 17:01  | 04:00         | Extras 00:32;                                   |
| Ter - 12/07 | 12:37 17:00* | 04:00         | Extras 00:23; Ajuste de ponto esquecimento;     |
| Qua - 13/07 | 12:37 17:00* | 04:00         | Extras 00:23; Ajuste de ponto esquecimento;     |
| Qui - 14/07 | 12:50 17:18  | 04:00         | Extras 00:28;                                   |
| Sex - 15/07 | 12:50 17:24  | 04:00         | Extras 00:34;                                   |
| Sáb - 16/07 | 08:03 12:03* | 04:00         | Ajuste de ponto esquecimento;                   |
| Dom - 17/07 |              |               | Folga;                                          |
| Seg - 18/07 | 12:55 17:19  | 04:00         | Extras 00:24;                                   |
| Ter - 19/07 | 12:33 17:10  | 04:00         | Extras 00:37;                                   |
| Qua - 20/07 | 12:41 17:03  | 04:00         | Extras 00:22;                                   |
| Qui - 21/07 | 12:48 17:17  | 04:00         | Extras 00:29;                                   |
| Sex - 22/07 | 12:53 17:11  | 04:00         | Extras 00:18;                                   |
| Sáb - 23/07 | 07:08 11:17  | 04:00         | Extras 00:09;                                   |
| Dom - 24/07 |              |               | Folga;                                          |
| Seg - 25/07 | 13:00* 17:16 | 04:00         | Extras 00:16; Ajuste de ponto Esquecimento;     |
| Ter - 26/07 | 12:31 17:11  | 04:00         | Extras 00:40;                                   |
| Qua - 27/07 | 12:36 16:42  | 04:00         | Extras 00:06;                                   |
| Qui - 28/07 | 12:39 17:04  | 04:00         | Extras 00:25;                                   |
| Sex - 29/07 | 12:39 16:59  | 04:00         | Extras 00:20;                                   |
| Sáb - 30/07 | 10:00* 11:58 | 04:00         | Atraso 01:55; Ajuste de Ponto esquecimento ;    |
| Dom - 31/07 |              |               | Folga;                                          |
| Seg - 01/08 | 12:38 17:02  | 04:00         | Extras 00:24;                                   |
| Ter - 02/08 | 12:58 17:00* | 04:00         | Extras 00:02; Ajuste de ponto esquecimento;     |
| Qua - 03/08 | 12:54 17:22  | 04:00         | Extras 00:28;                                   |
| Qui - 04/08 | 12:44 17:00* | 04:00         | Extras 00:16; Ajuste de ponto esquecimento;     |
| Sex - 05/08 | 12:36 17:00* | 04:00         | Extras 00:24; Ajuste de ponto esquecimento;     |
| Sáb - 06/08 | 08:00 12:00* | 04:00         | Ajuste de ponto esquecimento;                   |
| Dom - 07/08 |              |               | Folga;                                          |
| Seg - 08/08 | 12:37 17:00  | 04:00         | Extras 00:23;                                   |
| Ter - 09/08 | 12:39 17:21  | 04:00         | Extras 00:42;                                   |
| Qua - 10/08 | 12:37 17:24  | 04:00         | Extras 00:47;                                   |
| Qui - 11/08 | 12:39 17:00* | 04:00         | Extras 00:21; Ajuste de ponto trabalho Externo; |
| Sex - 12/08 | 12:50 17:09  | 04:00         | Extras 00:19;                                   |
| Sáb - 13/08 | 07:42 11:40  | 04:00         | Atraso 00:02;                                   |
| Dom - 14/08 |              |               | Folga;                                          |
| Seg - 15/08 | 12:53 17:12  | 04:00         | Extras 00:19;                                   |
| Ter - 16/08 | 12:45 17:04  | 04:00         | Extras 00:19;                                   |
| Qua - 17/08 | 12:49 17:14  | 04:00         | Extras 00:25;                                   |
| Qui - 18/08 | 12:44 17:04  | 04:00         | Extras 00:20;                                   |
| Sex - 19/08 | 12:49 17:10  | 04:00         | Extras 00:21;                                   |
| Sáb - 20/08 | 07:56 12:34  | 04:00         | Extras 00:29;                                   |

232  
*[Assinatura]*

|                                            |                                         |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Matrícula: 57                              | Funcionário: VALDIR GONCALVES DE ARAUJO |
| Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE | CNPJ: 14.788.244/0001-95                |
| Departamento: ADMINISTRATIVO               | Cargo: MOTORISTA Função:                |
| Especialidade:                             | Horário: MEIO PERÍODO 13H               |
| Competência:                               | Período: 25/05/2022 à 28/09/2022        |
| Nº PIS/PASEP: 12751723049                  | CTPS:                                   |
|                                            | Admissão: 25/05/2022                    |
|                                            | Último cálculo: 24/09/2022 11:37:18     |
|                                            | Folha Pag:                              |

| Data        | Marcações    | Carga Horária | Ocorrências                                                                            |
|-------------|--------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Dom - 21/08 |              |               | Folga;                                                                                 |
| Seg - 22/08 | 12:54 17:03  | 04:00         | Extras 00:09;                                                                          |
| Ter - 23/08 | 12:59 17:24  | 04:00         | Extras 00:25;                                                                          |
| Qua - 24/08 | 12:49 17:04  | 04:00         | Extras 00:15;                                                                          |
| Qui - 25/08 | 12:57 17:05  | 04:00         | Extras 00:08;                                                                          |
| Sex - 26/08 | 13:02 17:01  | 04:00         | Atraso 00:01;                                                                          |
| Sáb - 27/08 | 07:48 12:00* | 04:00         | Extras 00:07; Ajuste de ponto Relógio inoperante ;                                     |
| Dom - 28/08 |              |               | Folga;                                                                                 |
| Seg - 29/08 | 12:54 17:02  | 04:00         | Extras 00:08;                                                                          |
| Ter - 30/08 | 12:59 17:12  | 04:00         | Extras 00:13;                                                                          |
| Qua - 31/08 | 13:13 17:18  | 04:00         | Extras 00:05;                                                                          |
| Qui - 01/09 | 12:53 17:07  | 04:00         | Extras 00:14;                                                                          |
| Sex - 02/09 | 13:05 17:10  | 04:00         | Extras 00:05;                                                                          |
| Sáb - 03/09 | 06:22 12:00  | 04:00         | Extras 01:33;                                                                          |
| Dom - 04/09 |              |               | Folga;                                                                                 |
| Seg - 05/09 | 13:20 17:09  | 04:00         | Atraso 00:11;                                                                          |
| Ter - 06/09 | 13:01 17:12  | 04:00         | Extras 00:11;                                                                          |
| Qua - 07/09 |              |               | Folga;                                                                                 |
| Qui - 08/09 | 12:47 17:00* | 04:00         | Extras 00:13; Ajuste de Ponto Esquecimento;                                            |
| Sex - 09/09 | 13:01 17:01* | 04:00         | Ajuste de Ponto Esquecimento;                                                          |
| Sáb - 10/09 | 09:35 12:35* | 04:00         | Atraso 01:00; Ajuste de ponto relógio inoperante ; Ajuste de ponto relógio inoperante; |
| Dom - 11/09 |              |               | Folga;                                                                                 |
| Seg - 12/09 | 13:02 17:01  | 04:00         | Atraso 00:01;                                                                          |
| Ter - 13/09 | 13:09 17:06  | 04:00         | Atraso 00:03;                                                                          |
| Qua - 14/09 | 12:57 17:06  | 04:00         | Extras 00:09;                                                                          |
| Qui - 15/09 | 13:02 17:08  | 04:00         | Extras 00:06;                                                                          |
| Sex - 16/09 | 13:04 17:04* | 04:00         | Ajuste de Ponto Esquecimento;                                                          |
| Sáb - 17/09 | 06:18 11:48  | 04:00         | Extras 01:30;                                                                          |
| Dom - 18/09 |              |               | Folga;                                                                                 |
| Seg - 19/09 | 12:51 17:16  | 04:00         | Extras 00:25;                                                                          |
| Ter - 20/09 | 13:04 17:27  | 04:00         | Extras 00:51; Atraso 00:28;                                                            |
| Qua - 21/09 | 13:08 16:51  | 04:00         | Extras 00:47; Atraso 01:04;                                                            |
| Qui - 22/09 | 13:12 17:01  | 04:00         | Extras 00:43; Atraso 00:54;                                                            |
| Sex - 23/09 | 12:51 17:17* | 04:00         | Extras 01:04; Atraso 00:38; Ajuste de Ponto Esquecimento;                              |
| Sáb - 24/09 | 05:58 11:56  |               | Folga;                                                                                 |
| Seg - 26/09 | 12:47 17:14  |               |                                                                                        |
| Ter - 27/09 | 12:50 17:18  |               |                                                                                        |

233  
Bianca

Ajuste de ponto trabalho externo; Ajuste de Ponto Esquecimento; Ajuste de ponto Relógio inoperante; Ajuste de ponto Esquecimento; Ajuste de ponto esquecimento; Ajuste de Ponto esquecimento; Ajuste de ponto trabalho Externo; Ajuste de ponto relógio inoperante; Ajuste de ponto relógio inoperante;

| Geral                        |        |
|------------------------------|--------|
| Carga horária                | 400:00 |
| Trabalhada                   | 435:12 |
| Saldo: HE - (Atraso + Falta) | 35:04  |

| Débito                   |       |
|--------------------------|-------|
| Atraso                   | 22:44 |
| Falta                    | 00:00 |
| Desconto DSR             | 00:00 |
| Atraso/Tolerância Débito | 30:36 |
| Tolerância de Débito     | 07:52 |

| Crédito               |       |
|-----------------------|-------|
| HE Normais            | 57:48 |
| HE Noturno            | 00:00 |
| Abono                 | 00:00 |
| Adicional Noturno     | 00:00 |
| Tolerância de Crédito | 08:00 |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALDINEIR GONCALVES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 3977915 / SSP / BA

CN  
 383.430.295-34

DATA NASCIMENTO  
 08/05/1964

FLECAÇÃO  
 IVONE GONCALVES DE ARAUJO

POSESSÃO ACC CAT. HABIL. AC

Nº REGISTRO 01812290604

VALÊNCIA 07/09/2021

1ª HABILITAÇÃO 25/05/2001

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1402320325

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1402320325

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUANAMBI - BA

DATA CESSÃO 22/09/2016

Assinatura do Diretor Geral

06028794197

ASSINATURA DO DIRETOR

BA308739600

DETRAN-BA (CARTÃO)

234  
 Guina

ASSINATURA DO PORTADOR

[illegible]

## CONTRATO DE TRABALHO

**Empregador** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF** \_\_\_\_\_

**Rua** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**Município** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

**Esp. do estabelecimento** \_\_\_\_\_

**Cargo** \_\_\_\_\_

**Data admissão** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Registro nº** \_\_\_\_\_ **Assinatura** \_\_\_\_\_

**Remuneração específica** \_\_\_\_\_

**Ass. do empregados ou a seu crit.**

**1\*** Indica: el número de personas que han sido beneficiarias de la medida **2\*** Indica: el número de personas que han sido beneficiarias de la medida

**Data saída** Indica: el número de personas que han sido beneficiarias de la medida **de** Indica: el número de personas que han sido beneficiarias de la medida **de** Indica: el número de personas que han sido beneficiarias de la medida

Ass. do empregador ou a fundo comum.

Com. Dispensa CD N°

## CONTRATO DE TRABALHO

**Empregador** Indique o nome da empresa contratadora e o endereço completo, com o CEP e o número da cidade e do Estado.

**CNPJ/CPF** Indique o número do CNPJ ou CPF da empresa contratadora.

**Rua** Indique o nome da rua e o número da casa. **Nº** Indique o número da casa.

**Município** Indique o nome do município. **Est.** Indique o Estado.

**Exp. do estabelecimento** Indique o nome do estabelecimento.

**Cargo** Indique o cargo exercido pelo candidato.

**CBO nº** Indique o número do CBO.

**Data admissão** Indique a data de admissão. **de** Indique o mês. **de** Indique o ano.

**Regime nº** Indique o número do regime. **Pls. Sicha** Indique o número da ficha.

**Resumo das especificações** Indique as especificações do cargo.

Ass. do empregador ou a cargo chef.

**Data saída** de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Art. do empregador ou a regra geral.**

Com. Dispensa CD N°

**SINDICAL**

| Ann  | Anzahl der Beschäftigten |
|------|--------------------------|
| 2003 | 100                      |
| 2004 | 100                      |
| 2005 | 100                      |
| 2006 | 100                      |
| 2007 | 100                      |
| 2008 | 100                      |
| 2009 | 100                      |
| 2010 | 100                      |
| 2011 | 100                      |
| 2012 | 100                      |
| 2013 | 100                      |
| 2014 | 100                      |
| 2015 | 100                      |
| 2016 | 100                      |
| 2017 | 100                      |
| 2018 | 100                      |
| 2019 | 100                      |
| 2020 | 100                      |
| 2021 | 100                      |
| 2022 | 100                      |
| 2023 | 100                      |
| 2024 | 100                      |
| 2025 | 100                      |
| 2026 | 100                      |
| 2027 | 100                      |
| 2028 | 100                      |
| 2029 | 100                      |
| 2030 | 100                      |
| 2031 | 100                      |
| 2032 | 100                      |
| 2033 | 100                      |
| 2034 | 100                      |
| 2035 | 100                      |
| 2036 | 100                      |
| 2037 | 100                      |
| 2038 | 100                      |
| 2039 | 100                      |
| 2040 | 100                      |
| 2041 | 100                      |
| 2042 | 100                      |
| 2043 | 100                      |
| 2044 | 100                      |
| 2045 | 100                      |
| 2046 | 100                      |
| 2047 | 100                      |
| 2048 | 100                      |
| 2049 | 100                      |
| 2050 | 100                      |
| 2051 | 100                      |
| 2052 | 100                      |
| 2053 | 100                      |
| 2054 | 100                      |
| 2055 | 100                      |
| 2056 | 100                      |
| 2057 | 100                      |
| 2058 | 100                      |
| 2059 | 100                      |
| 2060 | 100                      |
| 2061 | 100                      |
| 2062 | 100                      |
| 2063 | 100                      |
| 2064 | 100                      |
| 2065 | 100                      |
| 2066 | 100                      |
| 2067 | 100                      |
| 2068 | 100                      |
| 2069 | 100                      |
| 2070 | 100                      |
| 2071 | 100                      |
| 2072 | 100                      |
| 2073 | 100                      |
| 2074 | 100                      |
| 2075 | 100                      |
| 2076 | 100                      |
| 2077 | 100                      |
| 2078 | 100                      |
| 2079 | 100                      |
| 2080 | 100                      |
| 2081 | 100                      |
| 2082 | 100                      |
| 2083 | 100                      |
| 2084 | 100                      |
| 2085 | 100                      |
| 2086 | 100                      |
| 2087 | 100                      |
| 2088 | 100                      |
| 2089 | 100                      |
| 2090 | 100                      |
| 2091 | 100                      |
| 2092 | 100                      |
| 2093 | 100                      |
| 2094 | 100                      |
| 2095 | 100                      |
| 2096 | 100                      |
| 2097 | 100                      |
| 2098 | 100                      |
| 2099 | 100                      |
| 2100 | 100                      |

### ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Alojamiento con 01.08.07 Paga \$ 32.00  
Na función de A. M. V. J.  
C. S. C. T. R. L. G. C. O. D. E. N.

*Aspirations for the empty garden*

América Latina 01.101.1.05 Para R3 37X 27  
No. Func. Inter. A.1634  
CNO 1 por motivo de Revisión  
SALAS - CONF. MEXICO - CREDITO

*[Signature]*  
Avaliação de desempenho

Aguirre Aduriz 01.106.06 Para RI 44447  
Na função de A.MESMA  
CBO por motivo de RESERVA  
CONFORME ORSÃO CARRA

Atestamos do empregado: 14/02

Autorizado em 01.02.11 16h30  
 Na função de INTERESSADO  
 CDO por motivo de FÉRIAS  
Assinatura

Assinatura do empregado

### ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/12 Para R\$ 905,00  
Na função de Assessor  
CBO 1235-10-10 por motivo de desquite  
Estimado

Aumentado em 0,15/13 Para R\$ 996,00  
Na função de A-1  
CEO por motivo de dist. do  
trabalho  
WAMA TRANSPORTES  
Assinatura do empregador

Assinado em 01/05/11 Para R\$ 10.160,00  
Na função de Assessor  
CBO 1235-10 por motivo de licença  
condições

~~CONFIDENTIAL~~

WANA TRANSPORTES GUIA

AUMENTADO EN 10% el precio de los pasajes

**Na tentativa de**  
**CBO** **por motivo de**

### Assinatura do criptógrafo

### ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Administrado em nome do **Paraná** por meio de

Na função de **Presidente** do **CBO** por meio de

As a result of the above, the Commission has concluded that the proposed transaction is in the best interests of the shareholders of the Company and, therefore, it is recommended that the proposed transaction be approved by the shareholders of the Company.

**Atribuição em** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ Para RS \_\_\_\_\_  
**Na função de** \_\_\_\_\_  
**CBO** \_\_\_\_\_ por motivo de \_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável**

**Não Funcio de CBD**

[illegible]

**Assinatura do empregador**

Assinatura do empregado: \_\_\_\_\_

## ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Goçou férias relativas ao período de 01/03/03 a 30/03/03

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/04 a 30/03/04

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/05 a 30/03/05

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/06 a 30/03/06

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/07 a 30/03/07

Assinatura do empregador

## ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Goçou férias relativas ao período de 01/03/08 a 30/03/08

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/09 a 30/03/09

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/10 a 30/03/10

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/11 a 30/03/11

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/12 a 30/03/12

Assinatura do empregador

At

## ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em / Para R\$

Na função de CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / Para R\$

Na função de CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / Para R\$

Na função de CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / Para R\$

Na função de CBO por motivo de

Assinatura do empregador

## ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em / Para R\$

Na função de CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / Para R\$

Na função de CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / Para R\$

Na função de CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / Para R\$

Na função de CBO por motivo de

Assinatura do empregador

## ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Goçou férias relativas ao período de 01/03/13 a 30/03/13

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/14 a 30/03/14

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/15 a 30/03/15

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/16 a 30/03/16

Assinatura do empregador

Goçou férias relativas ao período de 01/03/17 a 30/03/17

Assinatura do empregador

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.620/66)

## OPÇÃO

## RETRATAÇÃO

De Mês Ano De Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praca

Empresa

Assinatura do empregador

## OPÇÃO

## RETRATAÇÃO

De Mês Ano De Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praca

Empresa

Assinatura do empregador

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.620/66)

## OPÇÃO

## RETRATAÇÃO

De Mês Ano De Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praca

Empresa

Assinatura do empregador

## OPÇÃO

## RETRATAÇÃO

De Mês Ano De Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praca

Empresa

Assinatura do empregador

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.620/66)

## OPÇÃO

## RETRATAÇÃO

De Mês Ano De Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praca

Empresa

Assinatura do empregador

## OPÇÃO

## RETRATAÇÃO

De Mês Ano De Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praca

Empresa

Assinatura do empregador

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Obs:

O empregador

disponibiliza

o tempo de

trabalho

de acordo

com o

contrato

de trabalho

assinado

entre

o

empregador

e

o

empregado

em

conformidade

com

o

contrato

de

trabalho

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Assinado como PARTICIPANTE DO PIS

Assinado sob o nome de

Em nome de

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O titular da presente CTPS é contratado

para o período de experiência de

de

para

Logística Ltda, em conformidade com o

artigo 443, parágrafo único do C.T.L.

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

Guanambi

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Assinado como PARTICIPANTE DO PIS

Assinado sob o nome de

Em nome de

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

Assinado em

237  
Qua

|                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>48</p> <p><b>ANOTAÇÕES GERAIS</b></p> <p>(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)</p> | <p>49</p> <p><b>ANOTAÇÕES GERAIS</b></p> <p>(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)</p> | <p>52</p> <p><b>ANOTAÇÕES GERAIS</b></p> <p>(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)</p> | <p>53</p> <p><b>ANOTAÇÕES GERAIS</b></p> <p>(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                         |                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>58</p> <p><b>PARA USO DO INSS</b></p> <p><b>INSCRIÇÃO DE SEGURADO, DE SEUS DEPENDENTES E DESIGNAÇÃO, EQUIPARAÇÃO E CONCORRÊNCIA DE DEPENDENTES</b></p> <p><b>REGISTRO DE INSCRIÇÕES</b></p> | <p>59</p> <p><b>PARA USO DO INSS</b></p> <p><b>INSCRIÇÃO DE SEGURADO, DE SEUS DEPENDENTES E DESIGNAÇÃO, EQUIPARAÇÃO E CONCORRÊNCIA DE DEPENDENTES</b></p> <p><b>REGISTRO DE INSCRIÇÕES</b></p> | <p>62</p> <p><b>PARA USO DO INSS</b></p> <p><b>PRESTAÇÕES</b></p> <p><b>REGISTRO DAS PRESTAÇÕES</b></p> | <p>63</p> <p><b>PARA USO DO INSS</b></p> <p><b>PRESTAÇÕES</b></p> <p><b>REGISTRO DAS PRESTAÇÕES</b></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

238  
Sua